

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, PROCESSO Nº 33/2025.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	12
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 61-2025	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	12
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025	12
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025	13
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502054/2025	13
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053/2025	13
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502029/2025	13
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025	14
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025	14
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025	14
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025	14
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025	14
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502054/2025	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053/2025	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502029/2025	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025	16
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025	16
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025	16
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025	16
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025	16
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025	17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2025	17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2025	17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2025	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	17
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP	17
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP	19
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP	19
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024016301	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	20
LEI Nº 505, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2025	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2025	32
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025	36
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025	36
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025	36
RETIFICAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	36
TERCEIRO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	36
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 038/2025	36
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	37
DECRETO Nº 002/2025 GAB	37
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	38
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025	38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	39
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IMPRESEC	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	40
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	40
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2025	40
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2025	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	41
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.001/2025. DISPENSA Nº 005/2025.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	41
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 - RETIFICADO	41
AVISO DE RETIFICAÇÃO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	42
PORTARIA Nº 153/2025	42
PORTARIA Nº 154/2025	42
PORTARIA Nº 158/2025	42
PORTARIA Nº 159/2025	43
PORTARIA Nº 160/2025	43
PORTARIA Nº 161/2025	43
PORTARIA Nº 162/2025	43
PORTARIA Nº 163/2025	44
PORTARIA Nº 164/2025	44
PORTARIA Nº 165/2025	44
PORTARIA Nº 166/2025	44
PORTARIA Nº 167/2025	45
PORTARIA Nº 168/2025	45
PORTARIA Nº 169/2025	45
PORTARIA Nº 170/2025	46
PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 92/2015	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	46
PORTARIA Nº 179/2025, DE 27 DE MARÇO 2025	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	47
LEI COMPLEMENTAR Nº 513/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.	47
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025	49
DECRETO Nº 138, DE 24 DE MARÇO DE 2025	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	50
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 - SRP	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 - SRP	54
CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025	58
CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 -SRP.	62
DECRETO Nº011/2025-INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINA DE ALTA QUALIDADE-AVAQ	64
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.001/2025. ADESÃO Nº 003/2025	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.002/2025. ADESÃO Nº 003/2025	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.003/2025. ADESÃO Nº 003/2025	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.004/2025. ADESÃO Nº 003/2025	66
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.004/2025. ADESÃO Nº 003/2025	66
PORTARIA Nº 063 DE 02/04/2025-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA KEZIA SALDANHA FEITOSA	66
PORTARIA Nº 064/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025 - NOMEIA KADMO HENRIQUE RIBEIRO LIMA CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS.	66
PORTARIA Nº65 DE 02/03/2025-NOMEIA LEONARDO WINDSON R DA CONCEIÇÃO DIRETOR DE DEP DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	67
PORTARIA Nº 137/2025 - GABINETE DO PREFEITO	67
PORTARIA Nº 138/2025 - GABINETE DO PREFEITO	67
PORTARIA Nº 139/2025 - GABINETE DO PREFEITO	67
PORTARIA Nº 140/2025 - GABINETE DO PREFEITO	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	68
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	68
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	69
PORTARIA Nº 077, DE 06 DE MARÇO DE 2025.	69
PORTARIA Nº 084, DE 17 DE MARÇO DE 2025.	69
PORTARIA Nº 085, DE 18 DE MARÇO DE 2025	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	70
RESENHA DE CONTRATO Nº 077/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB	70
RESENHA DE CONTRATO Nº 078/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB	70
RESENHA DE CONTRATO Nº 079/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB	70
RESENHA DE CONTRATO Nº 080/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2025	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2025	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 84/2025	75
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	75
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	75
EXTRATO DE CONTRATO	76
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	76
PORTARIA Nº 140/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	76
PORTARIA Nº 169/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	76
PORTARIA Nº 301/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025 - GAB/PMR	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	77
PORTARIA Nº 081/2025 CEDENCIA DA SERVIDORA LUZIA VANES A COMARCA DE MONTES ALTOS	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025	77
PORTARIA N.º 09, DE 01 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.	78
PORTARIA N.º 10, DE 01 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.	79
PORTARIA N.º 11, DE 02 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.	79
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	80
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	84
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.01.1.010/2025 - SEMUS	84
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029.01.1.010/2025 - SEMUS	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025	85
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	90
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 236/2023 - PMSJP	91
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2025	92
RESENHA DE CONTRATO Nº 48/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 47/2025 - PMSJP	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025	93
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E. 002.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E. 003.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº IN005.005/2025 - NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.	97
DECISÃO ADMINISTRATIVA	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	98
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025	98
PORTARIA Nº 091 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	99
PORTARIA Nº 091-A DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	99
PORTARIA Nº 092 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	99
PORTARIA Nº 093, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	99
PORTARIA Nº 093-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	99
PORTARIA Nº 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	100
PORTARIA Nº 094-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	100
PORTARIA Nº 095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	100
PORTARIA Nº 095-A DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	100
PORTARIA Nº 096 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	100
PORTARIA Nº 096-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	101



PORTARIA Nº 097, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	101
PORTARIA Nº 097-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	101
PORTARIA Nº 097-B, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	101
PORTARIA Nº 098-B, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025	102
PORTARIA Nº 099-A, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025	102
PORTARIA Nº 100-A, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025	102
PORTARIA Nº 100-B DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025	102
PORTARIA Nº 109 DE 03 DE MARÇO DE 2025	102
PORTARIA Nº 109-A, DE 03 DE MARÇO DE 2025	103
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2025	103
PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MARÇO DE 2025	103
PORTARIA Nº 114 DE 10 DE MARÇO DE 2025	103
PORTARIA Nº 115, DE 12 DE MARÇO DE 2025	103
PORTARIA Nº 196 DE 17 DE MARÇO DE 2025	104
PORTARIA Nº 197 DE 21 DE MARÇO DE 2025	104
PORTARIA Nº 198, DE 21 DE MARÇO DE 2025	104
PORTARIA Nº 199, DE 21 DE MARÇO DE 2025	104
PORTARIA Nº 200 DE 24 DE MARÇO DE 2025	104
PORTARIA Nº 201 DE 24 DE MARÇO DE 2025	105
PORTARIA Nº 202 DE 24 DE MARÇO DE 2025	105
PORTARIA Nº 183-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	105
PORTARIA Nº 184-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	105
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	106
RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2025	106
RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2025	106
RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2025	106
RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2025	106
RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2025	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	107
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP	107
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	107
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025	107
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025	118
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	125
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 557.547/2025 - DISPENSA Nº 005/2025	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	125
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025	125
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	135
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS	135
DECRETO Nº 18, DE 2 DE ABRIL DE 2025	136

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, PROCESSO Nº 33/2025.

CREENCIAMENTO

01/2025

Processo: 33/2025

CONTRATANTE

1. MUNICIPIO DE ALCÂNTARA - MARANHÃO
 1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/PESSOA FÍSICA "LOCAL" PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (TIPO TAMBAQUI) NA QUANTIDADE DE **4.000 KILOS** PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 74.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 03/05/2025 A 10/05/2025

Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, III.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025 PROCESSO 33/2025

MUNICIPIO DE ALCÂNTARA-MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Torna-se público que o(a) MUNICIPIO DE ALCÂNTARA - MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará **CREENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA no email: **cplalcantara2022@gmail.com**, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento/proposta de preços dos interessados em *CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/PESSOAS FÍSICAS "LOCAL" PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (TIPO TAMBAQUI) PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA 2025.*
2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese da lei 14.133/2021 no art.79, inciso I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/ENVIO DE PROPOSTA

1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que enviarem suas propostas no papel timbrado para o email da CPL: **cplalcantara2022@gmail.com** e com as devidas propostas conforme esse edital.
2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas/email relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. Não poderão participar do credenciamento:
 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 5. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 6. *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática*

demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam acontecer.
6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8. Não poderão participar do credenciamento:
 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 5. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*
 6. *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*
 7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam
1. A apresentação das propostas de participação com a indicação da intenção de venda implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
2. Na proposta de preço, os participantes indicarão sua intenção de se preço e condições, o interessado apresentará também declaração que:
 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
4. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser enviada via sistema.
8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original emitida com chave de segurança que permita a consulta da autenticidade ou por cópia com autenticidade atestada em cartório.
12. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
13. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública,

- desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
14. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso. A empresa credenciada é obrigada a ter em seus cargos beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência caso contem com 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.213/91.
 15. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
 16. A habilitação será verificada por meio do sistema com base nos documentos apresentados, em relação aos documentos por ele abrangidos.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 17. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 18. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
 2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
 20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
 21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

1. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na lei 14.133/2021.
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (dentro do sistema).
5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de compras.

1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 5. fraudar o credenciamento/proposta de preços;
 6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar e
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 2. as peculiaridades do caso concreto
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7,

6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidades mais graves que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da lei 14.133/2021
5. A recusa injustificada de assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
 1. fraudar o credenciamento;
 2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar e
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 2. as peculiaridades do caso concreto
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7,

6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e

6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A recusa injustificada de assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
2. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: email: cplalcantara2022@gmail.com
3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal da Prefeitura e no site da Famem.

2. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS/PROPOSTAS DE PREÇOS

1. O resultado, com a lista de credenciados/propostas de preços relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no site do portal da prefeitura.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após divulgação da lista de credenciado na proposta vencedor, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado/vencedor para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A administração poderá convocar o credenciado/vencedor durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado/vencedor, após convocação pela administração, será até 5 dias.
4. O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do

Credenciado/vencedor durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

1. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento s encerrará conforme a entrega do objeto licitado.
3. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de*

oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

1. à luz do que prescreve o art. 9º do Decreto nº 11.878/2024, bem como dos princípios da transparência, isonomia, impessoalidade e moralidade o Edital deverá prever, nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes (art. 79, I, II e III, da Lei nº 14.133/21), critérios claros de distribuição dos serviços e/ou fornecimentos para estabelecer a ordem de contratação dos credenciados.
2. No tocante a esta questão, importante registrar Enunciado do TCU que entendeu regular o uso de pontuação obtida na fase de credenciamento como critério objetivo para classificar os credenciados na ordem de contratação: "não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento" (Acórdão n. 533/2022/Plenário).
3. A execução do objeto será iniciada na data indicada em cada requisição/nota de empenho que será encaminhada à Contratada. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atenuando-se principalmente para as prescrições contidas na lei federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor
4. **Não será permitida a subcontratação do objeto.**
5. **Serão aceitos até quatro fornecedores credenciados de forma simultânea.**
6. **Haverá preferência/exclusividade para fornecedores locais.**

1. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

1. pedido formalizado pelo credenciado fora do prazo;
2. perda das condições de habilitação do credenciado;
3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 9.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

3. Nas hipóteses previstas nos subitens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

1. O presente edital terá prazo de vigência de 03/04/2025 até 10/04/2025.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico email cslalcantara2022@gmail.com.

1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP

1. DO OBJETO

1. O objeto de presente Estudo Técnico Preliminar, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade para contratação de empresa/cooperativas/pessoas especializada para fornecimento de peixes in natura para distribuição gratuita na semana santa e atender assim a necessidade do município de Alcântara - Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



1. Aquisição dos peixes, objeto desse CREDENCIAMENTO, será destinada, principalmente, para a tradicional distribuição das famílias carentes durante as comemorações da Semana Santa, neste município. Também será destinado o objeto desta licitação.
2. Entende-se que aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição gratuita de peixes às pessoas/famílias de baixa renda, autônomos entre outros, com intuito de atender as famílias que estão em estado de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional.
3. Portanto, a aquisição é de extrema importância para proporcionar e garantir a essas famílias a possibilidade de promover aspectos culturais e religiosos com tradições alimentares específicos, visando assim o fortalecimento do vínculo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
4. Desta forma, a presente solicitação tem o intuito de fornecer peixes, para distribuição na Semana Santa às famílias carentes do município de Alcântara - Maranhão.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação incluem o fornecimento de alimentos frescos, variados e de qualidade, atendendo as especificações técnicas constantes na planilha de especificações no ETP.
2. Variedades de produtos: Qualidade dos peixes que atenda às normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos beneficiados
3. Prazo de Entrega: Entrega dos peixes na data e local definidos previamente, assegurando que o alimento seja recebido como esperado durante a celebração da Semana Santa.
4. Embalagens adequadas para o transporte dos peixes: Garantindo sua preservação e qualidade durante o deslocamento até o destino final.

1. Organização logística para assegurar a adequada distribuição dos peixes entre os beneficiários, de forma igualitária e justa.
2. Preço competitivo: A proposta apresentada deve ser economicamente vantajosa, oferecendo preços competitivos em comparação ao mercado e garantindo um bom custo-benefício para a administração pública.
3. Certificações e registro: A empresa fornecedora dos peixes deve possuir todas as certificações e registros necessários para operar legalmente no mercado.
4. Esses requisitos são indispensáveis para atender à necessidade da Prefeitura de Alcântara/MA e devem ser considerados na elaboração do estudo técnico preliminar para contratação.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

1. Contratação de Fornecedores de Alimentos: O município pode optar por contratar diretamente fornecedores de alimentos, como produtores locais, cooperativas agrícolas ou empresas especializadas em distribuição de alimentos. Essa opção permite uma maior flexibilidade na escolha dos alimentos e pode promover o desenvolvimento da economia local. Levando em conta que o Município já dispõe de estrutura pessoal e logística para distribuição e preparação dos alimentos.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Solução proposta envolvendo a aquisição de peixes in natura para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade a ser realizada no período da semana santa no município de Alcântara - Maranhão. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos ao Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidade da contratada e demais especificações do objeto.
2. Analisando as diversas alternativas apresentadas no mercado e as possíveis soluções, como contratações similares feitas por outros órgãos, objetivando identificar a melhor solução que satisfaça as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no intuito de proporcionar, a distribuição de alimentos típicos para as famílias em situações de vulnerabilidade social, além de fortalecer a segurança alimentar da população e incentivar o consumo do pescado.

1. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO.

1. Foi estimado o quantitativo abaixo, como base no consumo histórico dos últimos anos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita na SEMANA SANTA, peixes do tipo TAMBACUI, tamanho padrão de aproximadamente 1 Kg	KG	4.000

1. ESTIMATIVA DE PREÇO.

1. Dessa forma, a estimativa dos valores unitários e globais desta contratação, baseou-se em pesquisas simplificadas de preços, com base no consumo históricos dos últimos anos a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTD	TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------

1	Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita na semana santa, peixes do tipo TAMBACUI, tamanho padrão de aproximadamente 1 kg	R\$ 18.50	4.000	R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
---	---	-----------	-------	--

1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

1. A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossas instituições.
2. Não haverá a necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

1. A contratação visa garantir a distribuição de peixes durante a semana santa é uma expressão tangível da solidariedade e compaixão comunitárias. Ao fornecer alimentos essenciais para aqueles que podem estar em situações de necessidades, o município demonstra seu compromisso em cuidar dos membros mais vulneráveis da comunidade e em garantir que ninguém seja abandonado durante este período de celebração.
3. Além disso, haverá uma otimização do tempo e dos recursos humanos, uma vez que não será necessário realizar múltiplas negociações e cotações de preços. Os funcionários responsáveis pela gestão de compras poderão focar em outras atividades mais estratégicas.
4. Outro aspecto importante é a promoção da alimentação saudável e nutritiva. O peixe, uma fonte rica em proteínas e nutrientes essenciais, é uma opção alimentar ideal durante a semana santa, especialmente para aqueles que optam por abster-se de carne vermelha durante esse período. Ao distribuir peixes, o município está incentivando escolhas alimentares mais saudáveis e contribuindo para o bem-estar geral da comunidade.

1. O planejamento da unidade demandante é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação dos serviços de saúde aos usuários, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o termo de referência, se necessário, visando que tal pratica influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos, materiais ou financeiros disponíveis.

1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.
2. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente e transparente, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Alcântara 02/04/2025

Atenciosamente

William Campos Chaves
Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: abdf9ca99a24074f77dd3d241f283ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 61-2025

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 21/2025. **OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na locação de software para sistema integrado de ensino, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Educação **CONTRATADO:** CRM SANTOS SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ: 12.996.028/0001-00. **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua

assinatura e terá vigência 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais); Alto Parnaíba (MA), 28 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 74913843a31da3bfe2d99396f68fc497

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo n.º 2025003064-CPLPMA), do tipo: Menor preço global, para execução dos serviços de construção do Centro Administrativo do município de Araiões. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 15 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>, e <https://transparencia.araioses.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

Araiões/MA, 27 de março de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: d2e733bcd18ff077870839d58443c61d

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Araiões/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica n.º 004/2025, Processo Administrativo N.º 202502042/2025, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de execução dos serviços de Reforma e ampliação do colégio Marcone Caldas no município de Araiões/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025** à empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 18.882.626/0001-34, sediada na Rua Honório de Paiva, n.º 1135, Bairro Piçarra - CEP n.º 64015-125, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA** portador do RG n.º 2.***.***0 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 025.***.***17, com e-mail para correspondência eletrônica www.sagaconstrutora.com. **VALOR:** R\$ 4.928.984,05 (Quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: e91b83d17b38ef094db3e82809dc6836

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502054/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502054/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Araiões/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica n.º 008/2025, Processo Administrativo N.º 202502054/2025, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução

dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta no município de Araiões/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025** à empresa **EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.695.815/0001-59, sediada na Rua 11, Quadra 10, Casa 07, Sala 01, Conjunto IPEM, Seriema - CEP n.º 65603-120, na cidade de Caxias/MA, representada neste ato pelo Sr. **EDGARD BRAÚNA NETO**, inscrito no CPF n.º 003.***.***7-70 e portador do RG n.º 11****99-1 GEJUSPC/MA, com e-mail para correspondência eletrônica edgardbrauna930@gmail.com. **VALOR:** R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais). Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: e386badfce15f24900e1fc7df20741c6

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

Pelo presente termo, o Município de Araiões/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica SRP n.º 004/2025, Processo Administrativo N.º 202502053/2025, **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração de poços com rede de abastecimento no município de Araiões/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 004/2025** à empresa **IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 30.606.368/0001-69, com sede na Rovia MA 034 KM 04, n.º 1500, Sala 02, Paxica - CEP n.º 65580-000, na cidade de Tutóia/MA, neste ato representada pelo Senhor **IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 012913****96 SSP/MA e do CPF n.º 017.***.***3-86, com endereço para correspondência eletrônica icempreendimentosolucoesltda@gmail.com. Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 01 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: efb90dfa27068d75bc8802c658c4a3f

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502029/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502029/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **A R DE S LIRA**, inscrita no CNPJ n.º 24.546.757/0001-43, sediada na Avenida Dezenove de Outubro, n.º 2720, Sala 02, Centro - CEP n.º 64.208-475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**,

inscrita no CPF n.º 671.***.***3-00, com endereço para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: ecdcf70aead2e5092435c2d1d72c69ff

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Araiões/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **F MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.276.984/0001-57, sediada na Rua Emídio Veras, n.º 545, Centro - CEP: 65.570-000, na cidade de Araiões/MA, representada neste ato pela Sra. **FRANCIVALDA MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF n.º 001.***.***3-60. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 22f9b883784e3cf3596d33bfbe610a3a

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de busca ativa e alfabetização de jovens, adultos e idosos, devidamente comprovado por meio de diagnóstico, por um total de 240 horas, equivalente a 6 meses, visando a identificação, mobilização e encaminhamento de pessoas com baixa escolaridade ou em situação de analfabetismo para programas de ensino voltados à Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Araiões/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** o item do lote licitado a empresa **EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.819.035/0001-69, sediada na Avenida Nações Unidas, n.º 1.120, 1º Andar, Bairro Vermelha - CEP n.º 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **MARIO AFONSO COSTA JUNIOR**, portador do RG n.º 1.***.***2 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 849.***.***3-53, com e-mail para correspondência eletrônica administrativo@executeltda.com.br. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 28 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 8823feb1b6e62e785a06dd4cb91ed14f

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **MP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.329.948/0001-16, sediada na Av. Rua Antônio de Oliveira Lopes, n.º 1230, Sala Loja 03, Bairro Frei Higino - CEP: 64.207-040, na cidade de Parnaíba/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS**, portador do RG n.º 2****4 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 984.***.***3-87. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3bda0a419bc2d78bb8bbec3444fcc72

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.***.***3-04 e portador do RG n.º 2****3 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: d8eff60c47db6f47a9a077d4a062f6f8

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

Pelo presente termo, o Município de Araiões/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica SRP n.º 003/2025, Processo Administrativo N.º 202502036/2025, **OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de Estrada Vicinal para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025** à empresa **D J C ALMEIDA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.892.119/0001-65, sediada na Rua Cônego Nestor, n.º 257, Bairro: Centro - CEP n.º 65.550-000, na cidade de São Bernardo/MA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA**, inscrito no CPF n.º 617.***.***3-72 e e-mail para correspondência eletrônica agroal@hotmail.com. **VALOR:** R\$ 9.648.073,04 (Nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setenta e três reais e quatro centavos). Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Araiões/MA,

02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3ba885d3098195faa532635c9a00fb85

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de execução dos serviços de Reforma e ampliação do colégio Marcone Caldas no município de Araiões/MA, **HOMOLOGADA** a empresa **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 18.882.626/0001-34, sediada na Rua Honório de Paiva, n.º 1135, Bairro Piçarra - CEP n.º 64015-125, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA** portador do RG n.º 2.***.***0 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 025.***.***3-17, com e-mail para correspondência eletrônica www.sagaconstrutora.com. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.928.984,05 (Quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). **ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO:** 02 de abril de 2025. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 77b2719db19571a358d94a6eb9152c6f

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502054/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502054/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta no município de Araiões/MA, **HOMOLOGADA** a empresa **EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.695.815/0001-59, sediada na Rua 11, Quadra 10, Casa 07, Sala 01, Conjunto IPEM, Seriemá - CEP n.º 65603-120, na cidade de Caxias/MA, representada neste ato pelo Sr. **EDGARD BRAUNA NETO**, inscrito no CPF n.º 003.***.***3-70 e portador do RG n.º 11****99-1 GEJUSPC/MA, com e-mail para correspondência eletrônica edgardbrauna930@gmail.com. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais). **ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27 de março de 2025. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: f02f5a172c1b95c67769dcfe350dd254

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP

N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de Estrada Vicinal para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões/MA. **HOMOLOGADA** a empresa **D J C ALMEIDA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.892.119/0001-65, sediada na Rua Cônego Nestor, n.º 257, Bairro: Centro - CEP n.º 65.550-000, na cidade de São Bernardo/MA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA**, inscrito no CPF n.º 617.***.***3-72 e e-mail para correspondência eletrônica agroal@hotmail.com. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 9.648.073,04 (Nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setenta e três reais e quatro centavos). **ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO:** 02 de abril de 2025. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: d4454ba0e4184c6ad5a8f94a5115a863

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração de poços com rede de abastecimento no município de Araiões/MA, **HOMOLOGADA** a empresa **IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 30.606.368/0001-69, com sede na Rovia MA 034 KM 04, n.º 1500, Sala 02, Paxica - CEP n.º 65580-000, na cidade de Tutóia/MA, neste ato representada pelo Senhor **IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 012913****96 SSP/MA e do CPF n.º 017.***.***3-86, com endereço para correspondência eletrônica icempreendimentossolucoesltda@gmail.com. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA. **ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO:** 01 de abril de 2025. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 01 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3ea5ba791d33172a167c3b6534a4cd38

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502029/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502029/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **A R DE S LIRA**, inscrita no CNPJ n.º

24.546.757/0001-43, sediada na Avenida Dezenove de Outubro, n.º 2720, Sala 02, Centro - CEP n.º 64.208-475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.***.***3-00, com endereço para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3c2b2235051442c88057938d06d3681e

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **F MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.276.984/0001-57, sediada na Rua Emídio Veras, n.º 545, Centro - CEP: 65.570-000, na cidade de Araiões/MA, representada neste ato pela Sra. **FRANCIVALDA MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF n.º 001.***.***3-60. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 8ac2ea248920d13376af6487a4a86e62

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de busca ativa e alfabetização de jovens, adultos e idosos, devidamente comprovado por meio de diagnóstico, por um total de 240 horas, equivalente a 6 meses, visando a identificação, mobilização e encaminhamento de pessoas com baixa escolaridade ou em situação de analfabetismo para programas de ensino voltados à Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** o item do lote licitado a empresa **EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.819.035/0001-69, sediada na Avenida Nações Unidas, n.º 1.120, 1º Andar, Bairro Vermelha - CEP n.º 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **MARIO AFONSO COSTA JUNIOR**, portador do RG n.º 1.***.***2 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 849.***.***3-53, com e-mail para correspondência eletrônica administrativo@executeltda.com.br. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 28 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 1f366aec545afd459e38be8935cb2ae

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **MP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.329.948/0001-16, sediada na Av. Rua Antônio de Oliveira Lopes, n.º 1230, Sala Loja 03, Bairro Frei Higino - CEP: 64.207-040, na cidade de Parnaíba/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS**, portador do RG n.º 2****4 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 984.***.***3-87. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3da730f9680708c930efa10c8a638057

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens dos lotes licitados a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.***.***3-04 e portador do RG n.º 2****3 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 76727a032ffee9a49173ee857c45264b

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202503059-CPLPMA), do tipo: Menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de castração de animais, (castramóvel), para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 11 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>, e <https://transparencia.araioses.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiões/MA, 27 de março de 2025.
Gilson Veras Nunes.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 37a5a5abb92563ea37949d6a326ad634

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202503060-CPLPMA), do tipo: Menor preço global para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 11 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>, e <https://transparencia.araioses.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiões/MA, 27 de março de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: db07a494808012cb700a1a3be38b47d5

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202503061-CPLPMA), do tipo: Menor preço por lote para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de consultas e exames oftalmológicos e fornecimento de óculos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 14:00 hs do dia 11 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>, e <https://transparencia.araioses.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiões/MA, 27 de março de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 96addebb47caf9fafb079345b5d9e7b1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202503062-CPLPMA), do tipo: Menor preço por lote para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de estrutura física para realização de eventos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 16:00 hs do dia 11 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>, e <https://transparencia.araioses.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiões/MA, 27 de março de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: a8d0905f477962b4cb5624bcf7544447

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202503063-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 14 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>, e <https://transparencia.araioses.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiões/MA, 27 de março de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: f5afecb20102069ddbcbf53e304d4c0bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250065/2025. PARTES: O Município

de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.542.767/0001-21 e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00000015/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 8.737,50 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2025 a 02 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração. Atividade 1801.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04 Gás engarrafado. Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 8.737,50. SIGNATÁRIOS: Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.***513-87. DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2025. Arame - MA, 24 de fevereiro de 2025, Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7ae6a179520fef694236c04fe8191eda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250067/2025. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (**FUNDEB**) inscrita no CNPJ nº 11.590.952/0001-29 e a empresa M H ARAUJO - ME inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00000015/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 87.375,00 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2025 a 02 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: FUNDEB. Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04 Gás engarrafado. Fonte de recurso: 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos, no valor de R\$ 87.375,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.***513-87. DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2025. Arame - MA, 02 de Abril de 2025. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f1215f69574149eda7b3ea0337265251

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250066/2025. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 10.830.598/0001-08 e a empresa M H ARAUJO - ME inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00000015/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 2.912,50 (dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2025 a 02 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04 Gás engarrafado. Fonte de recurso: 1500100100 Receitas de imposto e transf. - Educação, no valor de R\$ 2.912,50. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.***513-87. DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2025. Arame - MA, 02 de Abril de 2025. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7d026cf0226414da0d4e222962b69d79

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250068/2025. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 12.542.767/0001-21 e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00000015/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 2.912,50 (dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2025 a 02 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04 Gás engarrafado. Fonte de recurso: 1500100200 Receitas de imposto e transf. - Saúde, no valor de R\$ 2.912,50. SIGNATÁRIOS: Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima-Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.***513-87. DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2025. Arame - MA, 02 de Abril de 2025. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima- Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5754bf21bbb0cc85ebd2e03d7990e962

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250069/2025. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 10.509.059/0001-63 e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00000015/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2025 a 02 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04 Gás engarrafado. Fonte de recurso: 1500100200 Receitas de imposto e transf. - Saúde, no valor de R\$ 34.950,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima- Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.***513-87. DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2025. Arame - MA, 02 de Abril de 2025. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima-Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4a2a313f4877c5628b549c43d63ec4d9*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250071/2025. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ nº 11.539.374/0001-04 e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00000015/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do Fundo de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2025 a 02 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social. Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04 Gás engarrafado. Fonte de recurso: 1660000000 Transferências de recursos do FNAS, no valor de R\$ 6.990,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.***513-87. DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2025. Arame - MA, 02 de Abril de 2025. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 239208e8cedd68cc207215a10a627d34*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250070/2025. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social inscrita no CNPJ nº 11.469.511/0001-73 e a empresa M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00000015/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2025 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 2.912,50 (dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2025 a 02 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04 Gás engarrafado. Fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 2.912,50. SIGNATÁRIOS: Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.***513-87. DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2025. Arame - MA, 02 de Abril de 2025. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 68d7e947703f74196c22cfcff333763*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024016301

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024016301

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240163 referente ao Processo Licitatório Concorrência nº CC 002 2024. O Município de ARAME, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº ***.***.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e SL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.919.205/0001-21, estabelecida na Rua 12 02, Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65053-665, representada pelo Sr. LUCIANO DE PAULO ALMEIDA, residente na Rua 12 02, Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65053-665, portador do CPF ***.***.543-50, já qualificados no contrato inicial. REFERÊNCIA: Processo Nº 00000030/2024, nº CC 002/2024; ESPÉCIE: Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), padrão tipo 1 (SISMOB), no Município de Arame/MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20240163, a partir de 02 de abril 2025 até 02 de outubro de 2025, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01.04.2025. VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 01.10.2025, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e LUCIANO DE PAULO ALMEIDA, CPF n.º ***.***.543-50 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 02 de abril de 2025 - JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6202e117506cacc515e09a485b1fa668*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006 2025 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 505, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º.** Esta Lei cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. **Art. 2º.** A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada. **§ 1º** Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção. **§ 2º** Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas. **§ 3º** É dever do Município formular as políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade. **Art. 3º.** Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade de cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. **Art. 4º.** A segurança alimentar e nutricional abrange: I. a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda; II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos; III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social; IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população; V. a produção de conhecimento e o acesso à informação; VI. a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-

se as múltiplas características culturais do Município. **CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA**

Art. 5º. O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, reger-se-á pelos seguintes princípios: I. universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação; II. preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas; III. participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; IV. transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão. **Art. 6º.** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, tem como base as seguintes diretrizes: I. promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais; II. descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo; III. monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo; IV. conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população; V. articulação entre orçamento e gestão; VI. estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos. **Art. 7º.** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional. **Art. 8º.** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Bacabeira, Estado do Maranhão, far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional. **Art. 9º.** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Bacabeira, respeitando, no que couber, a legislação nacional, é composto: I. Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN); II. Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEAM); III. Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). IV. Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município; V. por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), nos termos regulamentados pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). **SEÇÃO I - DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA DO ESTADO DO MARANHÃO.** **Art. 10º.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAM) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio. **Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão. **SEÇÃO II**

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA).

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) é um órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo e de assessoramento direto à Prefeitura do Município de Bacabeira. **§ 1º** O COMSEA é composto por seis membros titulares, com igual número de suplentes. **§ 2º** O Conselho está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (SEMDES). **Art. 12.** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA): I. Propor, deliberar e monitorar programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município; II. Monitorar e avaliar a execução das políticas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional no município; III. Exercer o controle social sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional - PSAN; IV. propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN, em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional; V. incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis; VI. manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VII. deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada; VIII. deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidas nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição; IX. elaborar e votar seu regimento interno; X. deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município; XI. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; XII. exercer outras atividades correlatas. **Art. 13.** O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Bacabeira tem a seguinte composição de Conselheiros: I. 02 (dois) representantes de secretarias municipais afins a política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); II. 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil organizada, representando 2/3 (dois terços) da composição total, eleitos em Assembleia Geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN; III. opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros Conselhos Municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município. **§ 1º** O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos. **§ 2º** Os membros do COMSEA serão nomeados pelo chefe do executivo municipal; **§ 3º** Os conselheiros(as) do COMSEA estarão sujeitos a monitoramento periódico por representantes da Prefeitura, podendo ser substituídos conforme a conveniência e necessidade da administração municipal. **Art. 14.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do Poder Público indicado pelo prefeito municipal. **Art. 15.** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaborarão para o desenvolvimento de suas atividades. **Art. 16.** As

despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento. **Art. 17.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. **Art. 18.** O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA, é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado. **Parágrafo Único:** Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo. **SEÇÃO III - DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA.** **Art. 19.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras: I. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada; II. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; III. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local; IV. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional; V. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada; VI. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma; VII. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual. VIII. IX. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional; X. Elaborar e aprovar o seu regimento interno; XI. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional; XII.

Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal; XIII. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados; XIV. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional; XV. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto. **SEÇÃO IV - DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA.** **Art. 20.** À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (SEMDES) órgão responsável pela gestão da Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Bacabeira, Estado do Maranhão, compete: I. Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Bacabeira, em sintonia com o COMSEA; II. Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional; III. Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA- MA para a estruturação do SISAN local; IV. Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para a Administração Municipal; V. Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de utilização financeira dos recursos. **CAPÍTULO III - DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. Art. 21.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersetorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional. **Parágrafo Único:** A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete à Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA. **Art. 22.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá: I. Conter a análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional; II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual; III. Consolidar os programas e ações que atendem às diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitados nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução; IV. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação. V. Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero; VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação. **§1º** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA no monitoramento de sua execução e nas proposições, diretrizes e prioridades apresentadas Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN. **§2º** O plano poderá ser revisado e ajustado em caso de situações supervenientes que justifiquem tal medida, garantindo a adequação do plano às novas demandas e circunstâncias da Administração

Pública. **Art. 23.** A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados será definida por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente e pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal), prevendo: I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional; II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo. **CAPÍTULO IV - DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA. Art. 24.** A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante: I. Direito de petição; II. Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei; III. Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional. **Art. 25.** Considera-se uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada. **Art. 26.** A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante: I. - reclamação do ofendido ou seu representante legal; II. - ato ou ofício de autoridade competente; III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos; IV. - comunicado do COMSEA ou do CONSEAMA; V- outras ferramentas de denúncia e apuração regulamentadas. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 27.** O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação. **Art. 28.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Município de Bacabeira, Maranhão, em 01 de abril 2025. **NAILA GONÇALO GASPARI** - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6d1955134b1923f7ef63c9edc94be71f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Na data de 01 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Sebastiana Leda Arruda, nomeado(a) pela Portaria nº 006/2025, 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 0601.07/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit de enxoval e kit de higiene para bebês, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenv. Social, Trabalho e emprego de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 12/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas

na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) EVA FONSECA PEREIRA E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10430700000170, sediado(a) na Rua Melquiades Moreira, nº 417, Centro, Balsas - MA, e-mail: efonsecapereira@bol.com.br em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Carlos Pereira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº757682979-SSP/MA e CPF nº 981.270.713-15.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: EVA FONSECA PEREIRA E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10430700000170, sediado(a) na Rua Melquiades Moreira, nº 417, Centro, Balsas - MA, e-mail: efonsecapereira@bol.com.br em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Carlos Pereira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº757682979-SSP/MA e CPF nº 981.270.713-15.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Sacola de bebê, tamanho médio, composição em poliéster, pvc e plástico.	UND	800	Augusto baby	R\$ 82,90	R\$ 66.320,00
2	Mantinha , composição algodão, poliéster, tam. 75x80cm	UND	800	Incomfrol	R\$ 39,98	R\$ 31.984,00
6	Conjunto sapatos e luvinhas, 100% poliéster, lisos, cores variadas	CONJ	800	Kiras	R\$ 25,21	R\$ 20.168,00
7	Meia em algodão e poliéster, Tam. R.N., cores variadas	PAR	800	Pimpolho	R\$ 17,81	R\$ 14.248,00
8	Cueiros , composição algodão, tam: 60cm 80cm, pacotes com 03 unidades.	PCT	800	Incomfrol	R\$ 42,20	R\$ 33.760,00
9	Kit mamadeira 80ml a 150 ml e 240 ml, em plástico, transparente, livre de parabenos.	KIT	800	Cefisa	R\$ 39,90	R\$ 31.920,00
10	Rede infantil para bebê, em poliéster e algodão 1,60 cm de comprimento por 60 cm de largura.	UND	800	Augusto baby	R\$ 62,96	R\$ 50.368,00
15	Caixa de cotonetes pacotes com 100 unidades, para RN	UND	800	cremer	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
17	Creme para prevenção de assaduras para bebês, 80g,	UND	800	Halley	R\$ 17,57	R\$ 14.056,00
19	Fraldas descartáveis tamanho P, pacotes com 10 unidades, tiras autocolantes	UND	800	Cremer	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
21	Fralda de pano 100% algodão 70cmx70cm, pacotes com 05 unidades, cores variadas.	UND	800	Incomfrol	R\$ 47,00	R\$ 37.600,00
22	Colônia para bebê 100 ml	UND	800	Halley	R\$ 25,54	R\$ 20.432,00
Valor por extenso: Trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais.						R\$ 352.456,00

Subcláusula segunda - Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº

11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 01 de abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO Sebastiana Leda Arruda Portaria n.º 06/2025	EVA FONSECA PEREIRA E CIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 10430700000170 Antonio Carlos Pereira Junior CPF n.º 981.270.713-15 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0c37dd0f98ac92d163d9506542a8669f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Na data de 01 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Sebastiana Leda Arruda, nomeado(a) pela Portaria n.º 006/2025, 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 12/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0601.07/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para para fornecimento de kit de enxoval e kit de higiene para bebês, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenv. Social, Trabalho e emprego de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 12/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) VERONICA PERREIRA LIMA COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.261.051/0001-26, sediado(a) na TV. Coelho Neto, nº 792 B, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, e-mail: vlimadist@yahoo.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Veronica Pereira Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 023184572002-0-SSP/MA e CPF nº 031.949.583-30.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: VERONICA PERREIRA LIMA COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.261.051/0001-26, sediado(a) na TV. Coelho Neto, nº 792 B, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, e-mail: vlimadist@yahoo.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Veronica Pereira Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 023184572002-0-SSP/MA e CPF nº 031.949.583-30.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
3	Conjunto pagão em malha, 100% algodão,	UND	800	Augusto Baby	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00
4	Kit de camisetas 100% algodão c/ 3 unidades, lisas cores variadas, Tam. R.N.	UND	800	Augusto Baby	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
5	Kit de calça, mijão 100% algodão, com 03 unidades, lisas, cores variadas, com detalhes bordados, Tam. R.N.	CONJ	800	Augusto Baby	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
11	Banheira capacidade 22 litros ou superior, cores variadas	UND	800	Plastbrasil	R\$ 52,00	R\$ 41.600,00

12	Toalha com capuz - toalha de banho tecido felpudo 100% algodão 24x24 cores variadas	UND	800	Baby Star	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
13	Sabonetes (Neutro ou glicerinado) 80g, para bebês ou R.N.	UND	800	Pom Pom	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
14	Saboneteira, plástica, tamanho padrão, cores variadas.	UND	800	Cefisa	R\$ 14,25	R\$ 11.400,00
16	Kit higiene shampoo e creme infantil, para RN	KIT	800	Flora	R\$ 19,86	R\$ 15.888,00
18	Conjunto com pente e escova, para RN	UND	800	Cefisa	R\$ 24,94	R\$ 19.952,00
20	Pacote de algodão 95g	PCT	800	Spartex	R\$ 13,25	R\$ 10.600,00
Valor por extenso: Duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais.						R\$ 240.240,00

Subcláusula segunda - Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 01 de abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO Sebastiana Leda Arruda Portaria n.º 06/2025	VERÔNICA PERREIRA LIMA COMERCIO CNPJ/MF sob o nº 33.261.051/0001-26 Veronica Pereira Lima CPF n.º 031.949.583-30 FORNECEDOR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2025

Na data de 31 de março de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000,, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. Sebastiana Leda de Arruda, portadora da Carteira de Identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, nomeada pela Portaria nº 06 de janeiro de 2025 de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3531, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 2901.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **de cestas básicas**, visando atender as demandas das Secretarias municipais de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 03/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.800.493/0001-09, sediada na Travessa Portugal, nº 34-A, Centro - Balsas - MA, CEP: 65.800-000, E-mai: ortopop1@hotmail.com doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pela Sr. Kleiton Silva dos Santos, inscrito no CPF: 646.842.023-72 e RG/Orgão Emissor: 142667420009 - SESP-MA.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	<p>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400g (3x1) Café torrado e moído: 01 pct. de 250g; Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos molhados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg, Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocado 01 pct de 500g; Leite em pó: Integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g.</p>	P5000	UND	Diversos	R\$ 50,00	R\$ 3.750.000,00
2	<p>COTA RESERVADA ME/EPPI - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400g (3x1) Café torrado e moído: 01 pct. de 250g; Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos molhados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg, Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocado 01 pct de 500g; Leite em pó: Integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g.</p>	P25000	UND	Diversos	R\$ 50,00	R\$ 1.250.000,00
6	<p>COTA RESERVADA ME/EPPI - Frango congelado: cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Caixa com 20kg.</p>	B75	CX	Americano	R\$ 227,00	R\$ 198.625,00
<p>Valor R\$ 5.198.625,00 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)</p>						

Subcláusula segunda - Não houve solicitação de cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta

Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S) O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Social

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato

superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 31 de março de 2025

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO Sebastião Leda Arruda Portaria n.º 06/2025	SANTOS COELHO COMERCIO LTDA CNPJ n.º 27.800.493/0001-09 Kleiton Silva dos Santos CPF n.º 646.842.023-72 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6e03ad20a6dd7030402d4ed272d0a309

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2025

Na data de 31 de março de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA CEP nº 65.800-000,, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. Sebastiana Leda de Arruda, portadora da Carteira de Identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, nomeada pela Portaria nº 06 de janeiro de 2025 de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3531, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 2901.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **de cestas básicas**, visando atender as demandas das Secretarias municipais de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 03/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA com sede na Rua 27, 01 - São Caetano - Balsas-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.100.598/0001-47 vem, pelo seu representante legal Adão Gomes Maia portador(a) da cédula de identidade nº 43579595-3 SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
3	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amantigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradico. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 kg (3x1). Biscoito doce tipo "Maria", redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção. 01 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g; Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente integra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg; Flocão: de milho flocado 01 pct de 500g; Flocão: de arroz flocado 01 pct de 500g; Leite em pó integral: 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas; Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g.	UND	6000	Cesta Básica	R\$ 99,99	R\$ 599.940,00
4	COTA RESERVADA ME/EPPI - CESTAS BÁSICAS: Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amantigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradico. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 kg (3x1). Biscoito doce tipo "Maria", redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção. 01 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g; Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente integra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg; Flocão: de milho flocado 01 pct de 500g; Flocão: de arroz flocado 01 pct de 500g; Leite em pó integral: 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas; Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g.	UND	2000	Cesta Básica	R\$ 99,99	R\$ 199.980,00
5	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Frango congelado: cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Caixa com 20kg.	UND	2625	N NATURA	R\$ 201,99	R\$ 530.223,75

Valor R\$ 1.330.143,75 (um milhão, trezentos e trinta mil, cento e quarenta e tres reais e setenta e cinco centavos)

Subcláusula segunda - Não houve solicitação de cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Social

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá

haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes

que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I)** Por razão de interesse público;
- II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 31 de março de 2025

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO EMPREGO Sebastiana Leda Arruda Portaria n.º 06/2025	DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA CNPJ/ME sob o nº 27.100.598/0001-47 Adão Gomes Maia CPF n.º 646.842.023-72 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 656b6480003668cec72604ed9d722c32

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: Maria Assunção Silva Morais LTDA, inscrita no CNPJ 02.040.743/0001-10. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 02 de abril de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bca094c548682fa8cf391eae793c2125

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: M A S de Araújo Serviços Laboratoriais LTDA, inscrita no CNPJ 08.208.573/0001-72. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 02 de abril de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fd3cc46009f8144844685e72f45dede1

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: Maria Assunção Silva Morais LTDA, inscrita no CNPJ 02.040.743/0002-00. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos

interessados.

Balsas/MA, 02 de abril de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 34cdf3c185564c281c82cfe63e1d1ad1

RETIFICAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., VOL. 19, Nº 3571/2025, São Luís, TERÇA * 01 DE ABRIL DE 2025 *, página 39, AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024 com data de realização dia 14/04/2024; Data de Abertura 16/04/2024. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025 com data de realização dia 14/04/2025; Data de Abertura 16/04/2025. Balsas, 02 de abril de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 42af312cccab1ec0a3c56ed91f474b42

**TERCEIRO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Nº 01/2025**

**TERCEIRO RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Nº 01/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.06/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. Após a análise da terceira, quarta e quinta documentação apresentada pelas empresas conforme segue:

EMPRESA	RESULTADO
APAXX ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA, CNPJ Nº 50.382.479/0001-27- FILIAL L	Credenciada e Habilitada
AFAGU SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.652.216/0159-60	INABILITADA Não atendeu o item 5.2.5.2
SANTA CLARA PLANOS E SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ Nº 41.523.064/0001-54	Credenciada e Habilitada

Fica credenciadas e habilitadas as seguintes empresa: Apaxx Assistência Familiar Ltda, inscrita no CNPJ Nº 50.382.479/0001-27- Filial, Santa Clara Planos e Serviços Póstumos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 41.523.064/0001-54

Descredenciada a empresa Afagu Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.652.216/0159-60. Fica aberto o prazo para interposição de recursos conforme item 6, do ato convocatório.

A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 02 de abril de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 861768eb337adcb70c767a3491878004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 366.800,00 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 17/03/2025 à 17/03/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 02 de abril de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 9a4c6bdf7443da5b73c90cd495ee77b4

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO-MA

Resolução nº 01 de 20 de março de 2025

Dispõe sobre a Nomeação dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de 2025 à 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brejo-MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidades de dar cumprimento ao dispositivo da Lei Municipal 530/2004, resolve:

Art. 1º- Nomear a Nova Composição do Conselho de Assistência Social-CMAS de Brejo-MA, são os seguintes:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

- **Secretaria de Assistência Social-**
 - Simone de Sousa Freitas -Presidente
 - Francisca das Chagas Oliveira Melo-suplente
- **Secretaria de Saúde-**
 - Keyssiane Protacio dos Santos- Titular
 - Andreia Freitas dos Santos -suplente
- **Secretaria de Educação-**

- Gracilene Costa Carvalho- Titular
- Manoel Neto Simeão- Suplente

- **Secretaria de Administração-**

- Nayara Maria Soares da Costa- Titular
- José Farias de Castro-Suplente

- **Secretaria de Meio Ambiente**

- Manoel Joaquim Coimbra Pereira -Titular
- Clevaldo Nascimento Soares-Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Associação de Pais e Amigos Excepcionais- APAE**

- Maria Rúbia Gomes de Carvalho - Titular
- Maria das Dores Lima Moraes- Suplente

- **SINTRAF-**

- Izalmir Sousa Santos- Vice-presidente
- Francisco Jose de Sousa Costa- Suplente

- **Igreja Católica**

- Maria Inés Carvalho Martins - Titular
- João Batista Rodrigues do Nascimento- Suplente

- **Usuários do SUAS- Associação do Povoado Alvores Verdes**

- Francisco de José de Almeida - Titular
- Edivanilson Jose da Silva -Suplente

- **Trabalhadores do SUAS**

- Wilsandra Maria Viana da Silva-Titular
- Kamila Antonia de Aguiar Costa Sousa-Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brejo-MA, 20 de Março de 2025

Simone de Sousa Freitas
Presidente do CMAS de Brejo-MA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b257fba09166f9c584ba2734a53c3556

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 002/2025 GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4320 de 17/03/1964, e Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados todos os atos administrativos, expedidos antes da data deste Decreto, que tenham como finalidade a Contratação de Pessoal, a Contratação de empresas para fornecimento de mercadorias e prestação de serviços.

§ 1º - Ficam excluídos do caput do art. 1º, os atos administrativos que tenham como finalidades as nomeações de Pessoal aprovados em Concurso Público e os contratos de prestação de serviços decorrentes de obras financiadas com recursos de Convênios.

§ 2º - Ficam exonerados todos os cargos comissionados e de função gratificadas nomeados até 31 de dezembro de 2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo maior desconto percentual por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. **Abertura dia 16/04/2025, às 09h00min**, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratamburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Buriti/MA, 02 de abril de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025.CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 16 de abril de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para manutenção de veículos, com reposição de peças, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão Presencial, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 27 de março de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: b60929e5d9c35aa2f4a7828e33798847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A responsável desta entidade, notadamente a Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a vista do relatório conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: **Nº do Processo Administrativo:** 04/2025 – SECAF. **Nº da Licitação:** PE Nº 04/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Data da Homologação:** 02/04/2025. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas e lanches para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: GSX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 13.456.680/0001-02

Vencedora com o valor total de R\$ 1.078.274,61 (um milhão setenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GSX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 13.456.680/0001-02 assessoria@licitakp@gmail.com (98) 8418-9487	1.078.274,61	1.078.274,61	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	1.078.274,61	1.078.274,61	0,00 Proveito (0,00%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO.	KG	68	R\$ 48,67	R\$ 3.309,56
2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA.	KG	68	R\$ 27,85	R\$ 1.893,80
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO.	KG	68	R\$ 6,80	R\$ 462,40
4	BOLO DE TRIGO - SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA.	KG	68	R\$ 23,00	R\$ 1.564,00
5	BOLO DE TAPIOCA.	KG	68	R\$ 48,85	R\$ 3.321,80
6	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO.	KG	68	R\$ 48,85	R\$ 3.321,80
7	BOLO DE MILHO.	KG	68	R\$ 21,83	R\$ 1.484,44
8	BOLO DE MACAXEIRA.	KG	68	R\$ 25,13	R\$ 1.708,84
9	CAFÉ DA MANHÃ CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 400 ML DE BEBIDAS (ENTRE SUCO E ACHOCOLATADO), LEITE DE CAFÉ A VONTADE. 01 PÃO, 01 COPO DE 200 ML DE ÁGUA E 02 TIPOS DE FRUTAS, FRIOS A VONTADE.	KITS	4050	R\$ 47,63	R\$ 192.901,50



10	LANCHE SIMPLES CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 200 ML DE BEBIDAS (SUÇO OU REFRIGERANTE), 10 SALGADOS.	KITS	4050	R\$ 30,83	R\$ 124.861,50
11	PÃO DE HOT DOG.	KG	674	R\$ 5,19	R\$ 3.498,06
12	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS.	KG	1350	R\$ 1,00	R\$ 1.350,00
13	PÃO DOCE TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE	KG	675	R\$ 10,89	R\$ 7.350,75
14	PÃO DE FORMA	UND	1350	R\$ 4,00	R\$ 5.400,00
15	PÃO DE QUEIJO. FORMATO REDONDO.	KG	270	R\$ 10,17	R\$ 2.745,90
16	REFEIÇÃO BUFFET CONFORME CARDÁPIO	KG	4050	R\$ 50,89	R\$ 206.104,50
17	REFRIGERANTE - VARIADOS (COCA- COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET. 02 L	UND	1350	R\$ 9,32	R\$ 12.582,00
18	QUENTINHA (REFEIÇÃO) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE 130 G, ARROZ 300G, MACARRÃO 75G, FEIJÃO 115G, FAROFA 30G, SALADA 50G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPAS, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS).	UND	4050	R\$ 25,26	R\$ 102.303,00
19	TORTA SALGADA GRANDE.	KG	338	R\$ 75,79	R\$ 25.617,02
20	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	CENT O	202	R\$ 50,00	R\$ 10.100,00
21	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	CENT O	202	R\$ 65,00	R\$ 13.130,00
22	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	CENT O	202	R\$ 49,80	R\$ 10.059,60
23	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	CENT O	202	R\$ 55,00	R\$ 11.110,00
24	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	CENT O	202	R\$ 48,91	R\$ 9.879,82
25	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	CENT O	202	R\$ 80,00	R\$ 16.160,00
26	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G	CENT O	1350	R\$ 67,35	R\$ 90.922,50
27	SUCO DE GOIABA - CAIXA - 01 LITRO	UND	134	R\$ 8,00	R\$ 1.072,00
28	SUCO DE ACEROLA - CAIXA - 01 LITRO	UND	134	R\$ 8,17	R\$ 1.094,78
29	SUCO DE ABACAXI - CAIXA - 01 LITRO	UND	134	R\$ 10,52	R\$ 1.409,68
30	SUCO DE LARANJA - CAIXA-01 LITRO	UND	134	R\$ 8,72	R\$ 1.168,48
31	SUCO DE BACURI - CAIXA - 01 LITRO	UND	134	R\$ 15,69	R\$ 2.102,46
32	SUCO DE CUPUAÇU - CAIXA - 01 LITRO	UND	134	R\$ 7,30	R\$ 978,20
33	SUCO DE CAJÁ - CAIXA - 01 LITRO	UND	134	R\$ 9,33	R\$ 1.250,22
34	SUCO DE CAJU - CAIXA - 01 LITRO	UND	134	R\$ 8,00	R\$ 1.072,00

35	COQUETEL O SERVIÇO SERÁ DO TIPO "VOLANTE" O CARDÁPIO SUGERIDO COMPÕE-SE BASICAMENTE DE: ATÉ QUINZE TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, ENTRE ELAS, CANAPÉS, FOLHADOS "VOUL AU VENT", "TARTELETES", ALÉM DE TRÊS TIPOS DE MINI EMPRATADOS E QUEIJOS FINOS VARIADOS. AS BEBIDAS SUGERIDAS COMPÕE-SE BASICAMENTE DE: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES (NORMAL E LIGHT OU ZERO), DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, ATÉ DOIS TIPOS DE COQUETÉIS DECORADOS (SEM ÁLCOOL). OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E PRONTOS PARA O CONSUMO. AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM JARRAS E/OU GARRAFAS, SE NECESSÁRIO, TÉRMICAS, E, QUANDO PRECISO, REFRIGERADAS SUFICIENTEMENTE PARA SEU IDEAL CONSUMO, SENDO ENTÃO, SERVIDOS EM SEUS CARACTERÍSTICOS COPOS E/OU TAÇAS DE VIDRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS (OS). DE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) MESAS PARA ARMAÇÃO DO COQUETEL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,10M X 0,80M, INCLUINDO SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS. GUARDANAPOS E PESSOAL PARA SERVIR. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO;	KIT	2700	R\$ 75,92	R\$ 204.984,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.078.274,61

Cajari (MA), 02 de abril de 2025.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7a16f1e08a5df1f9714e1791460e412f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IMPRESEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Instituto Municipal da Previdência Social dos Servidores de Carolina - MA, CNPJ: 01.634.074/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA.** As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: diretoria@impressec.com.br, até 04 de abril de 2025 às 07h00min. Edital de dispensa e demais documentos pertinentes podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura municipal de Carolina - MA, no link: <https://www.carolina.ma.gov.br>.



Carolina - MA, aos 31 de março de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Agente de Contratação

Publicado por: TALLER VINICIUS BRASIL DA SILVA
Código identificador: fa9527c9b182f81b544dcfbb22beaea1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 012/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **23 de ABRIL de 2025**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de abril de 2025. - **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - Presidente da Comissão

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8685b0ac04d21f0cfaa252f8a61c930e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2025

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E NÚCLEO FORMAL A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por o Prefeito, Sr. Renato De Sousa Santos, gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 658/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº4411, 6736, 6737, 6738, 6796, 6837, 7079, 7171, 7172, 7173, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto M-1, ponto M-1, com coordenadas (E= 582.727,69 N= 9.334.691,12), confrontando com a propriedade de RUA PRINCIPAL - DER; deste segue com azimute de 118°56'21", por uma distância de 5,80 metros, até o

ponto M-2, coordenadas (E= 582.732,76 N= 9.334.688,32), confrontando com a propriedade de ERNESTINA FERREIRA LIMA; deste segue com azimute de 208°56'21", por uma distância de 37,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 582.714,86 N= 9.334.655,94), confrontando com a propriedade de RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA; deste segue com azimute de 298°56'21", por uma distância de 6,30 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 582.709,78 N= 9.334.658,74), confrontando com a propriedade de MARIA ARLETE DA SILVA; deste segue com azimute de 28°56'21", por uma distância de 37,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 582.727,69 N= 9.334.691,12), confrontando com a propriedade de RUA PRINCIPAL - DER, onde teve início essa descrição. Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital. Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária domunicípio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
26 de Março de 2025

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a7950198e07c73246f175afa165bcecc0

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2025

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB - E NÚCLEO FORMAL A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por o Prefeito, Sr. Renato De Sousa Santos, gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 658/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº3157, 7520, 2044, 6616, 6700, 968, 4173, 4174, 1497, 5769, 3066, 770, 4126, 4624, 3159, 4202, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Descrição do perímetro: Inicia-se a

descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.286,93 N= 9.333.678,21), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO - CENTRO; deste segue com azimute de 298°43'17", por uma distância de 8,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.279,79 N= 9.333.682,12), confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE MANOEL DO CARMO CHAVES; deste segue com azimute de 18°01'57", por uma distância de 32,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.289,70 N= 9.333.712,55), confrontando com a propriedade de JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO; deste segue com azimute de 114°46'12", por uma distância de 8,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.297,01 N= 9.333.709,17), confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE FRANCISCO ALVES DA SILVA; deste segue com azimute de 198°02'11", por uma distância de 32,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.286,93 N= 9.333.678,21), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO - CENTRO, onde teve início essa descrição Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital. Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária domunicípio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

01 de Abril de 2025

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 423123d1f9f47407b8ec6a571d57d887

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais didáticos escolares para atender ao programa QSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência

disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de abril de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortunama@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 01 de abril de 2025 de 2025. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: da57f21ad1e480b4f0657c234a80e211

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.001/2025. DISPENSA Nº 005/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.001/2025. DISPENSA Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270101/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA, com sede a Ru 13 de maio, nº 100, centro, FORTUNA - MA, CEP: 65.695-000, CNPJ Nº 35.156.629/0001-00, através do Gabinete do Presidente, na pessoa do Senhor: José Alberto Souza de Novais, Presidente e a empresa: G S VIEIRA LTDA CNPJ: 00.536.874/0001-68, estabelecida à Avenida Newton Bello, nº 164, CEP: 65695000, Centro, Fortuna / MA. REPRESENTANTE: Senhora: Genilda Santana Vieira, RG: 133713220006 SSP-MA CPF: 010.928.993-59. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025, VIGENCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.484,70 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: PODER 01 - PODER LEGISLATIVO ORGAO 01 - CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas 01.122.0001.2002.0000 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Material De Consumo 3.3.90.30.00. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. José Alberto Souza de Novais Presidente

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5077cedf304580e761e0ca6a42a8185b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

RETIFICADO

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº



14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, Processo Administrativo nº 11/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA**, com data de abertura dia **22/04/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 02 de abril de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: fdeae93062ac9afec8c04968700aa803

AVISO DE RETIFICAÇÃO .

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, considerando a solicitação recebida e interesse público, TORNA PÚBLICO a presente **Retificação** ao Aviso de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA**, nos seguintes termos:

Onde se lê: "AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11//2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07//2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025".

Governador Archer - MA, 02 de abril de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: cc2ea6d8c8bc4085e6e22867315b81c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **ROGÉRIO MENDES DOS SANTOS**, portador do RG/CPF n.º 024.628.513-30, para ocupar o Cargo de

Provimento em Comissão de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

Código identificador: d2c8dadd65758f878e0082222cfff49f4

PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **ANTONIO DOUGLAS DE SOUZA LINHARES DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 073580752020-0 SESP/MA do CPF n.º 147.417.413-20, para ocupar o cargo de **ASSESSOR REGIONAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

Código identificador: c43f1328a9b6733ba77ef018744783f0

PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **VALMISSY SIMÃO DA CRUZ OLIVEIRA**,



portadora do RG n.º 031649142006-4 SESP/MA do CPF n.º 046.649.753-92, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR CC-1**, lotada na secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 6f7e64c311bb4d7e843f3fec85e8895c

PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **LAERLISSON LAERTON CHAVES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 028619662005-0 (SSP-MA) e do CPF n.º 056.222.383-58, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **SUPERVISOR SERVIÇOS VIGILANCIA PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: e0fe0fbd50970a03b8bc413b8d0a1464

PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **KEVIN PACHECO E SILVA ALENCAR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 039913442010-4 (SESP/MA) e do CPF n.º 606.218.443-73, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 7dc40903397a8c083600a2348ccec69b

PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **ITAMAR DIAS DE SOUSA**, portador do RG n.º 00059809696-5 SESP/MA do CPF n.º 002.445.413-37, para ocupar o Cargo de **SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 071/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: d55e72552af4620219b9d9f3ff5cc648

PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 000052591096-4 (SESP-MA) e do CPF n.º 032.994.873-37, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**, na Secretaria de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: a20cfd020d0b9d40903eb9970c63af36

PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **OLÍMPIO DE SOUSA LIMA NETO**, portador do RG / CPF n.º 611.314.383-02, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 107/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 56de0b74762960e2fb6c8eb741137f6c

PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **MARCOS PAULO CABRAL DA SILVA**, portador do CPF n.º 041.935.443-38, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 7c92277dc86d4cb7dac96530c3410750

PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MATHEUS AGUIAR CAVALCANTE**, portador do RG n.º 049430802013-4 (SESP/MA) e do CPF n.º 615.430.193-66, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR REGIONAL DE OBRAS**, lotado na secretaria municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 5cabe890f0f5e5981cd99b8d35eb67d8

PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO ALFREDO TEIXEIRA MUNIZ**, portador do RG n.º 000101496598-2 e do CPF n.º 074.966.213-15, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CONSULTOR**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Consultor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 107/2017, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: aea33decfc90c05d1cc5d2886aff5b1d

PORTARIA Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **ALESSIO GEOBERT DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 863.430.843-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074-A/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: fc6ff5ecfe49f965c2948c05a2011a9c

PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **EISENHOWER LIMA SOUSA**, portador do RG n.º 0292805120058 (SSP/MA) e do CPF n.º 329.763.993-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR REGIONAL DE OBRAS**, lotado na secretaria municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: dd832cd7b1a6ce3d12b3c8bd25b0bc94

PORTARIA Nº 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCELO MACHADO DA COSTA FERREIRA**, portador do RG n.º 022649292002-0 (SESP/MA) e do CPF n.º 432.196.673-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA** da Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 95527717cb1a30d17d81e828a8962625

PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO LEOCADIO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 057.922.913-06, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 107/2017, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 (dois) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 648f9ae9b13a2c33a97869c24384bac3

PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 92/2015

PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 92/2015

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que, considerando a Lei n.º 92/2015, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, e tendo em vista a necessidade de sua publicação para regularização dos seus efeitos legais,

PUBLICA a referida Lei nos seguintes termos:

Lei n.º 92/2015, de 11 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura de Governador Eugênio Barros, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, com os seguintes objetivos:

Assessorar o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e implementação das políticas para as mulheres, em estreita parceria e articulação com as demais secretarias municipais;

Articular, promover e executar programas e projetos no âmbito

municipal em parceria com os órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil voltada a implementação de políticas para mulheres; Elaborar e divulgar, por meios e materiais diversos, a situação econômica, social, política e cultural das mulheres e suas diversidades, seus direitos, assim como promover campanhas educativas de combate a todos os tipos de discriminação e preconceito de cunho machista que restrinjam seu papel social e o desenvolvimento e preconceito de cunho machista que restrinjam seu papel social e o desenvolvimento de sua autonomia econômica e social, pessoal, cultural e política no âmbito municipal;

Estabelecer, com as diversas secretarias municipais, programas de formulação e treinamento dos servidores públicos municipais visando suprimir discriminações, preconceitos;

Propor a celebração de convênios referentes à implementação de políticas para mulheres nas esferas estadual e federal, na área de sua competência;

Estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da mulher no município, através de estudos e pesquisas que sistematizem as informações para montagem de um banco de dados do gênero;

Manter canais permanentes de relação com movimentos de mulheres e feminista, apoiando o desenvolvimento de suas ações, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

Coordenar e implementar ações pertinentes à sua área de atuação, que se caracteriza como ações de articulação e interlocução inerentes ao organismo de gestão das políticas.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres compete:

Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias a nível municipal;

Elaborar o planejamento que contribua na ação do governo municipal e demais esferas de governo

Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;

Promover o acompanhamento da implantação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo município, nos aspectos relativos a igualdade entre mulheres e homens e de combate a discriminação

Art. 3º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres é constituída pelos cargos em comissão de Secretário e Secretário Adjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal administrativo que for necessário para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres será remanejado dos demais órgãos da administração municipal.

Art. 4º. Os recursos para manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres serão remanejados das demais Secretarias Municipais, sem elevação da despesa pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 02 de Abril de 2025.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 5f99175be194fb7ca63e4494819c4c57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

PORTARIA Nº 179/2025, DE 27 DE MARÇO 2025

PORTARIA Nº 179/2025-GAB. **ALTERA A PORTARIA Nº 165/2025-GAB, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE**

INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 475/2.024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, inciso VI, da Lei nº 016/2.006 (Lei Orgânica) e arts. 2º, 5º e 6º, da Lei nº 475/2024 (Lei de criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social), resolve:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 165/2025-GAB, para substituir, nomear e corrigir nome aos seguintes membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. Da comissão da Comunidade Quilombola Santo Antonio dos Pretos, prevista no art. 2º da Portaria nº 165/2025-GAB, retira-se o representante, por manifestação própria e de foro íntimo, o senhor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ARAÚJO, e, em substituição, **NOMEIA-SE SOFIA DOS SANTOS ARAÚJO** - Titular.

Art. 3º. No art. 2º, os representantes da Secretaria Municipal de Habitação, quanto aos nomes dos membros, devem ser grafados:

Secretaria Municipal de Habitação

1. LUCAS SOARES SILVA - Titular
2. VALDEIRES DA SILVA JORGE SOUSA - Suplente

Art. 4. Permanecem inalterados e vigentes os demais dispositivos constantes da Portaria nº 165/2025-GAB.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, na forma do art. 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, e caput do art. 87 da Lei nº 016/2.006, Lei Orgânica do Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**
Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c0c03896227a61312bbc174162f57059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 513/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 513/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu **SANCIONO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 511/2024, de 30 de dezembro de 2024 a criar/alterar Programas, Projetos/Atividades e Naturezas da Despesa para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.050.952,19 (Um milhão cinquenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 02 - GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.2003 — MANUT. E FUNCIONAMENTO DO GAB DO VICE PREFEITO.

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	77.530,08
3.1.90.11 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	248.114,02
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	70.438,59
3.3.90.14 — Diárias - Civil	4.869,50
3.3.90.30 — Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33 — Passagens de Despesas com Locomoção	10.000,00
5.3.90.36 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física	5.000,00
5.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL	570.952,19

ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.2021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE.

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	120.000,00

ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.2019 - MANUT. E FUNC. DA SEC DE PESCA E AQUICULTURA

3.1.90.04 — Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 — Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	120.000,00

ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHER PROGRAMA: 0052 — ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.2022 - MANUT. E FUNC. DA SEC DE PESCA E AQUICULTURA

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valores constantes nas dotações totalizando R\$ 1.050.952,19 (Um milhão cinquenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) conforme quadro abaixo:

ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 - GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.2002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	-77.530,08
3.1.90.11 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	-248.114,02
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	-70.438,59
3.3.90.14 - Diárias - Civil	-4.869,50
3.3.90.30 — Material de Consumo	-120.000,00
TOTAL	-520.952,19

ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 - GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO.

4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00
TOTAL	-50.000,00

ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.1074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	- 110.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	- 110.000,00
4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00
TOTAL	-240.000,00

ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 05 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.2018 - MANT. DA SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	-110.000,00
4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
TOTAL	-120.000,00

ENTIDADE: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0052.2024 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE CULTURA

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-110.000,00
4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
TOTAL	-120.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1.º e 2.º desta Lei.

Art. 4º - Altera de 30% (trinta por cento) para 70% (setenta por cento) o art. 5º inciso II da Lei Orçamentária Anual nº 511/2024, que trata da autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, necessitando obrigatoriamente da autorização do poder legislativo, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e archive-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fea0ddd3dcfcac8b24b6d2c74fcb8d5

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO -MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 08 de Abril de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 02 de Abril de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 44d68316572dabf91bba3b5fa44f2bd8

DECRETO Nº 138, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 138, de 24 de MARÇO de 2025

“Dispõe sobre a regulamentação do plantão em sistema de rodízio de farmácias, drogarias e similares instaladas no município de Itinga do Maranhão - MA, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, **LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesses local, lhe atribuindo autonomia para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam Leis Estaduais ou Federais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 5.991/73 dispõe em seu art. 56 que: *“As farmácias e drogarias são obrigadas ao plantão, pelo sistema*

de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Território e Municípios”;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 471/2023, no que tange a forma de atendimento e a fixação de horário de plantão por sistema de rodízio das farmácias e drogaria do Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Para atingir o propósito de atendimento ininterrupto à população, o horário normal de funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Itinga do Maranhão - MA, não sofrerá quaisquer limitações, desde que atendidas as exigências:

- I - da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município;
- II - do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 2º - As farmácias e Drogarias no Município de Itinga do Maranhão - MA, independente do disposto no artigo anterior, tem a obrigação de cumprir o plantão, em sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à população.

Art. 3º - O sistema de rodízio será diário, no qual a farmácia ou drogaria entrará em plantão no período das 22 horas de um dia às 06 horas da manhã do dia seguinte.

Parágrafo único. O plantão será executado independentemente do horário de funcionamento normal dos estabelecimentos de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - A escala de plantão a ser cumprida pelos estabelecimentos deverá ser emitida pelo Órgão da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º - Serão levados em consideração, para o atendimento da escala de plantão referida no caput deste artigo, os seguintes fatores:

- I - o número de farmácias e/ou drogarias existentes no Município;
- II - a prestação de uma adequada assistência farmacêutica ininterrupta à população;
- III - a facilidade no acesso à aquisição de medicamentos, justificando o interesse público; e,
- IV - outras normas vigentes.

§ 2º - Em caso de abertura de nova farmácia ou drogaria, a inclusão na escala de plantão deverá ser providenciada pelo Órgão da Vigilância Sanitária Municipal, imediatamente no próximo ciclo.

§ 3º - Os estabelecimentos serão informados da escala de plantão mediante Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, afixação em mural ou similar em todos os estabelecimentos de saúde e no sítio eletrônico do Município.

Art. 5º - O estabelecimento designado a funcionar no plantão não pode deixar de atender ao público, podendo, entretanto, por razões de segurança, utilizar-se:

I - postigo - pequena janela em porta ou abertura destinada a atendimento ao público, e/ou;

II - porta gradeada, e/ou;

III - atendimento via telefone.

Art. 6º - Nos dias e horário previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas, ficam obrigadas a afixar na parede externa do estabelecimento e/ou na vitrine, em local visível ao público, placa indicando de forma clara e precisa o estabelecimento que estiver de plantão, contendo obrigatoriamente:

I - nome do estabelecimento;

II - endereço completo do estabelecimento;

III - telefone fixo ou celular do estabelecimento.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, instalará placa de identificação de plantão das farmácias em todos os estabelecimentos de saúde do Município de Itinga do Maranhão - MA.

Art. 8º - Os estabelecimentos referidos neste Decreto ficam obrigados a manter durante o horário normal de funcionamento e nos plantões, pessoa habilitada e responsável para atender o público conforme normas e regulamentações do Conselho Federal de Farmácias.

Art. 9º - A fiscalização do plantão será feita pelo Fiscal lotado no Setor de Tributos, pela Vigilância Sanitária, bem como pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 10 - O descumprimento das disposições deste Decreto, após a autuação do Órgão responsável pela fiscalização, sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - Na primeira autuação por descumprimento, orientação por escrito em caráter pedagógico e educativo;

II - Na segunda autuação será realizada advertência por escrito;

III - Na terceira autuação será efetuada uma multa no valor correspondente a 10 (dez) Valores de Referência Municipal (VRM);

IV - Em caso de reincidência, multa dobrada;

V - No caso de reiterados descumprimentos será instaurado processo administrativo especial que poderá ter como medida a suspensão provisória do alvará de funcionamento.

§ 1º - As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, quando tratar-se de reiteração da ilegalidade e observando-se a necessária prevalência de relevante interesse público. A suspensão do Alvará de funcionamento atenderá ao pressuposto da contumácia na conduta infracional, perdendo seus efeitos após o compromisso escrito de cumprimento aos pressupostos desta Lei.

§ 2º - O montante arrecadado das multas será destinado a Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 89afed14496ab5f4d1ea69bdc9e7050c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 051102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025, assinado em 17/02/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 07.010/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.136.076/0001-90. Valor Global: R\$ 10.693.983,54 (dez milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 17 de Fevereiro de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 18 de Fevereiro de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 161eaaf0f27fa9fb702ac9d13159bbe4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. A Prefeitura de Jatobá - Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. José Anselmo, s/nº, - Centro - Jatobá-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. Francisca Consuêlo Lima da Silva, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a J DE A F OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.929.302/0001-01, estabelecida na cidade de Presidente Dutra, na 28 de Junho Sul, s/nº, Bairro Centro, representada pela Sra. Jakeline de Almeida Ferreira Oliveira, brasileira, cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº 621.042.573-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Apostilar o TERMO DE CONTRATO, art. 136, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão no TERMO DE CONTRATO, de nova fonte de recursos. DA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS: na CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO nº 028/2025, passa a constar também a seguinte Fonte de Recursos:

Gestão/Unidade: 02 04 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12 122 0002 2012 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 24/03/2025. Francisca Consuêlo Lima da Silva, Sec. Mun. de Educação.

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 30633050d4b6ba5fdb266c28ad78ad0c*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 29/11/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051102/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (abril) dias do mês de abril do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81**, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - PARAIBANO-MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva**, portadora do RG nº 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA
CNPJ: 43.455.108/0001-81
RUA SETE DE SETEMBRO, 694 - CENTRO - PARAIBANO-MA
CEP: 65.670-000
FONE: (99) 98433-8811

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA CNPJ: 43.455.108/0001-81 RUA SETE DE SETEMBRO, 694 - CENTRO - PARAIBANO-MA CEP: 65.670-000 FONE: (99) 98433-8811						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
6	ARMARIO DE AÇO MODELO PA.	SO AÇO	R\$ 749,63	20	UNIDADES	R\$ 14.992,60
7	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO.	TELASUL	R\$ 913,38	20	UNIDADES	R\$ 18.267,60
8	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO.	SO AÇO	R\$ 576,33	15	UNIDADES	R\$ 8.644,95
10	BATEDEIRA. ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX, BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE TIGELA 4 LITROS, 220 VOLTS.	MONDIAL	R\$ 427,88	10	UNIDADES	R\$ 4.278,80
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS.	SO AÇO	R\$ 2.598,49	10	UNIDADES	R\$ 25.984,90
17	CADEIRA DE PLASTICO.	TRAMONTINA	R\$ 42,83	100	UNIDADES	R\$ 4.283,00
18	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (PÉ TRAPÉZIO).	FRATINI	R\$ 295,54	15	UNIDADES	R\$ 4.433,10
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO.	FRATINI	R\$ 484,08	30	UNIDADES	R\$ 14.522,40
22	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO.	FRATINI	R\$ 329,33	50	UNIDADES	R\$ 16.466,50
26	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA	SO AÇO	R\$ 1.067,31	10	UNIDADES	R\$ 10.673,10
27	CONJUNTO REFEITORIO.	SO AÇO	R\$ 731,35	12	UNIDADES	R\$ 8.776,20
28	ESCADA ABRIR/FECHAR.	MOR	R\$ 507,61	10	UNIDADES	R\$ 5.076,10
VALOR TOTAL						R\$ 136.399,25

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de

acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 02 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA
CNPJ: 43.455.108/0001-81

Representante Legal: Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva
RG: 031717082006-9 e CPF 034.681.263-10

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7d32aa35bee5f9ef87813b4cf00b6f47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 051102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/11/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051102/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (abril) dias do mês de abril do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **M L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19**, localizada na Av. Maestro Joao Nunes, Nº 09, Edif Laçoa Corporate Pavmt0 02, Sala 205, Bairro: Ponta da Areia, São Luís - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Mauricio Faria Costa, portadora do CPF Nº 061.306.153-53, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

NOME DE FANTASIA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
RAZAO SOCIAL: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.538.150/0001-19
INSC. EST.: 12414844-1
ENDEREÇO: AV. MAESTRO JOAO NUNES, Nº 09, EDIF LAÇOA CORPORATE PAVMTO 02, SALA 205.
BAIRRO: PONTA DA AREIA CIDADE: SÃO LUÍS - MA
CEP: E-MAIL: CONTATO@LSEMPREENDIMENTOS.COM
TELEFONE: (98) 98181-0101

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

NOME DE FANTASIA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA RAZAO SOCIAL: L S EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 18.538.150/0001-19 INSC. EST.: 12414844-1 ENDEREÇO: AV. MAESTRO JOAO NUNES, Nº 09, EDIF LAÇO A CORPORATE PAVMTO 02, SALA 205. BAIRRO: PONTA DA AREIA CIDADE: SÃO LUÍS - MA CEP: E-MAIL: CONTATO@LSEMPREENDIMENTOS.COM TELEFONE: (98) 98181-0101						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. SPLIT INVERTER. ESPECIFICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS, TENSÃO: 220V.	GREE	R\$ 1.771,05	10	UNIDADES	R\$ 17.710,50
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. SPLIT INVERTER. ESPECIFICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS, TENSÃO: 220V.	GREE	R\$ 2.015,16	10	UNIDADES	R\$ 20.151,60
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. SPLIT INVERTER. ESPECIFICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS, TENSÃO: 220V.	TCL	R\$ 2.633,78	10	UNIDADES	R\$ 26.337,80
4	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS. SPLIT INVERTER. ESPECIFICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS, TENSÃO: 220V.	TCL	R\$ 3.682,44	10	UNIDADES	R\$ 36.824,40
5	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS.	SÓ AÇO	R\$ 995,23	20	UNIDADES	R\$ 19.904,60
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 200 KG.	WELMY	R\$ 1.082,24	2	UNIDADES	R\$ 2.164,48
11	BATEDEIRA INDUSTRIAL.	OSTER	R\$ 1.614,12	10	UNIDADES	R\$ 16.141,20
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS.	MODELO MOVEIS	R\$ 2.252,89	20	UNIDADES	R\$ 45.057,80
14	BEBEDOURO REFRIGERADO.	MODELO MOVEIS	R\$ 926,37	10	UNIDADES	R\$ 9.263,70
15	BIRÔ C/ DUAS GAVETAS EM MDF.	PLENO MOVEIS	R\$ 366,40	30	UNIDADES	R\$ 10.992,00
16	BIRÔ SEM GAVETA.	PLENO MOVEIS	R\$ 296,83	20	UNIDADES	R\$ 5.936,60
19	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (04 PES, SEM BRAÇO).	MODELO MOVEIS	R\$ 323,15	40	UNIDADES	R\$ 12.926,00
20	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR.	MODELO MOVEIS	R\$ 901,54	20	UNIDADES	R\$ 18.030,80

23	CAIXA AMPLIFICADA.	FRAHN	R\$ 1.078,11	5	UNIDADES	R\$ 5.390,55	
24	COIFA EM INOX.	CENSUL	R\$ 1.528,91	10	UNIDADES	R\$ 15.289,10	
25	COLCHÃO PARA BERÇO D-23.	EUROSONO	R\$ 488,57	30	UNIDADES	R\$ 14.657,10	
30	ESTANTE DE AÇO.	SÓ AÇO	R\$ 456,36	20	UNIDADES	R\$ 9.127,20	
31	FOGÃO 4 BOCAS.	ESMALTEC	R\$ 804,32	10	UNIDADES	R\$ 8.043,20	
32	FOGÃO 6 BOCAS	ESMALTEC	R\$ 1.087,17	10	UNIDADES	R\$ 10.871,70	
33	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS.	MODELO MOVEIS	R\$ 1.059,58	5	UNIDADES	R\$ 5.297,90	
34	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.	MODELO MOVEIS	R\$ 1.518,25	5	UNIDADES	R\$ 7.591,25	
35	FORNO MICRO-ONDAS 35 L.	ELETROLUX	R\$ 656,99	5	UNIDADES	R\$ 3.284,95	
36	FREEZER 220 LITROS.	ELETROLUX	R\$ 2.076,99	5	UNIDADES	R\$ 10.384,95	
37	FREEZER 300 LITROS.	ELETROLUX	R\$ 2.457,00	5	UNIDADES	R\$ 12.285,00	
38	FREEZER 400 LITROS.	ELETROLUX	R\$ 2.910,52	5	UNIDADES	R\$ 14.552,60	
39	FREEZER 500 LITROS.	ELETROLUX	R\$ 3.223,57	5	UNIDADES	R\$ 16.117,85	
40	GARRAFAO TERMICO 6 LITROS.	INVICTA	R\$ 185,49	10	UNIDADES	R\$ 1.854,90	
41	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES.	VITALEX	R\$ 150,38	10	UNIDADES	R\$ 1.503,80	
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.	VITALEX	R\$ 319,03	5	UNIDADES	R\$ 1.595,15	
43	LONGARINA 03 LUGARES	PLENO MOVEIS	R\$ 536,69	10	UNIDADES	R\$ 5.366,90	
44	LONGARINA 03 LUGARES.	PLENO MOVEIS	R\$ 856,88	10	UNIDADES	R\$ 8.568,80	
45	LONGARINA 5 LUGARES.	PLENO MOVEIS	R\$ 779,90	6	UNIDADES	R\$ 4.679,40	
46	LONGARINA 5 LUGARES.	PLENO MOVEIS	R\$ 1.252,75	5	UNIDADES	R\$ 6.263,75	
47	LONGARINA FIXA	PLENO MOVEIS	R\$ 742,75	5	UNIDADES	R\$ 3.713,75	
48	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM.	MODELO MOVEIS	R\$ 463,20	10	UNIDADES	R\$ 4.632,00	
49	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL.	SOUND PRO	R\$ 437,94	5	UNIDADES	R\$ 2.189,70	
50	PAINEL DE TV.	MODELO MOVEIS	R\$ 389,65	5	UNIDADES	R\$ 1.948,25	
51	PURIFICADOR DE AGUA.	ELETROLUX	R\$ 730,05	6	UNIDADES	R\$ 4.380,30	
52	REFRIGERADOR 280 LITROS BRANCO.	ELETROLUX	R\$ 1.574,09	6	UNIDADES	R\$ 9.444,54	
53	REFRIGERADOR 371 LITROS BRANCO.	ELETROLUX	R\$ 2.603,70	6	UNIDADES	R\$ 15.622,20	
54	SMART TV 50 POLEGADAS.	AOC	R\$ 1.640,22	5	UNIDADES	R\$ 8.201,10	
55	SMART TV 42 POLEGADAS.	AOC	R\$ 1.427,14	5	UNIDADES	R\$ 7.135,70	
56	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM.	VENT NEW	R\$ 175,31	5	UNIDADES	R\$ 876,55	
57	VENTILADOR DE PAREDE.	VENT NEW	R\$ 474,24	10	UNIDADES	R\$ 4.742,40	
58	MESA PLÁSTICO QUADRADA.	TOP PLAST	R\$ 97,46	50	UNIDADES	R\$ 4.873,00	
59	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL.	PLENO MOVEIS	R\$ 651,43	50	CONJUNTOS	R\$ 32.571,50	
60	FORNO INDUSTRIAL À GÁS.	MODELO MOVEIS	R\$ 1.978,41	5	UNIDADES	R\$ 9.892,05	
VALOR TOTAL						R\$ 514.390,57	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de

acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 02 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

L S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.538.150/0001-19
INSC. EST.: 12414844-1
Mauricio Faria Costa
portadora do
CPF Nº 061.306.153-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ab993cb66e15d330f26dac3b490988a5

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 -SRP
Processo Administrativo nº 170203/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170203/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (dois) de dias do mês de abril de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA, com sede Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.385.253/0001-20, através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 000117173698-0, inscrito no CPF nº 899.802.533-15, residente e domiciliado nesta cidade, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025** e a empresa M L FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.429.810/0001-54, localizada na Rua Dr. Jose Falcão, S/N, Centro, Joselândia-MA, representada pela Senhora Maria Luciene Ferreira Da Silva portadora do CPF nº 056.245.603-11, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 170203/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joselândia, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital da Dispensa ELETRÔNICA Nº 009/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
M L FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.429.810/0001-54, localizada na Rua Dr. Jose Falcão, S/N, Centro, Joselândia-MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Joselandia/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELANDIA/MA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CÂMARA MUNICIPAL, único Órgão Participante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando CÂMARA MUNICIPAL de JOSELANDIA/MA, único Órgão Participante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MARCA	UND	QNT	VLR UNIT.	TOTAL
1	Bloco de papel timbrando 22x32 cm papel ap 75g	Própria	BLOCO	1000	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
2	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x4	Própria	UND	1500	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
3	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x4	Própria	UND	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
4	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x4	Própria	UND	1500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
5	Bloco de papel timbrando 22x32 cm papel ap 75g	Própria	BLOCO	400	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
6	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g	Própria	UND	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
7	Impressão de cópias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto)	Própria	UND	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
8	Impressão de cópias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores	Própria	UND	10000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
9	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Própria	UND	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
10	Impressão de Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral	Própria	UND	22	R\$ 84,66	R\$ 1.862,52

11	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 FLS, EM 2VIAS. 1a VIA EM PAPEL 18KG E 2a VIA EM PAPEL ROSA	Própria	BLOCO	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
12	Regimento Interno tamanho 21x31cm, acabamento canoa em papel certificado	Própria	UND	50	R\$ 66,63	R\$ 3.331,50
13	Informativo Municipal tamanho 21x30cm papel cochê	Própria	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
14	Pasta personalizada para eventos em papel supremo 189g, com bolsa interna	Própria	UND	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
15	Capa de processo papel AP 180G branco	Própria	UND	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
	Preço total:					R\$ 62.537,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através do Gabinete do Presidente, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Gabinete do Presidente.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2025, a CÂMARA MUNICIPAL, único órgão participante, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de forma única.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação/Ratificação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação/Ratificação feita pelo senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA (MA) em 02 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA
Iwamar Websther Queiroz Neto
Presidente
ÓRGÃO GERENCIADOR

M L FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.429.810/0001-54
REPRESENTANTE: Senhora MARIA LUCIENE FERREIRA DA SILVA
CPF: 056.245.603-11
FORNECEDOR

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 16b28bd4f23db5f5ed4c72cabcb811a93

**CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 -SRP.**

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 -SRP
Processo Administrativo nº 240201/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025. DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 010/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 02 (dois) de dias do mês de abril de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA, com sede Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.385.253/0001-20, através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 000117173698-0, inscrito no CPF nº 899.802.533-15, residente e domiciliado nesta cidade, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 e a empresa M L FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.429.810/0001-54, localizada na Rua Dr. Jose Falcão, S/N, Centro, Joselândia-MA, representada pela Senhora MARIA LUCIENE FERREIRA DA SILVA portadora do CPF nº 056.245.603-11, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 240201/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joselândia, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital da Dispensa ELETRÔNICA Nº 010/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
M L FERREIRA DA SILVA CNPJ: 32.429.810/0001-54 Rua Dr. Jose Falcão, S/N, Centro JOSELÂNDIA - MA CEP: 65755-000 EMAIL: wedysileysilvestre@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Joselândia/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII. Responsabiliza-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CÂMARA MUNICIPAL, único Órgão Participante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais

com base na presente ata, exonerando CÂMARA MUNICIPAL de JOSELANDIA/MA, único Órgão Participante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR. UNIT.	TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	MULTLASER	2	Unidades	R\$ 116,00	R\$ 232,00
2	BASE PARA MOUSE	MAXPRINT	2	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 98,00
3	CABO DE IMPRESSORA, CONECTOR: USB A MACHO 2.0 8 USB B MACHO EXTENSAO DO CABO: 3.0 M	DEM	2	Unidades	R\$ 87,00	R\$ 174,00
10	COMPUTADOR INTEL CORE I7 3,4 GHZ, MEMORIA RAM 8GB, SSD 256GB, WINDOWS 10, OU SUPERIOR	LENOVO	2	Unidades	R\$ 6.896,00	R\$ 13.792,00
12	ESTABILIZADOR DE TENSAO ENTRA 220V SAIDA 115V 1500W	TS SHARA	2	Unidades	R\$ 1.053,00	R\$ 2.106,00
15	FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK	FORTREK	1	Unidades	R\$ 285,00	R\$ 285,00
18	HD EXTERNO 1TB GB PORTATIL	KINGSTON	2	Unidades	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
20	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	KINGSTON	2	Unidades	R\$ 551,00	R\$ 1.102,00
21	HUB USB, 8 PORTAS	KINGSTON	2	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 200,00
22	IMPRESSORA LASER BROTHER DCP L2540DW	BROTHER	1	Unidades	R\$ 2.629,00	R\$ 2.629,00
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 20PPM, RESOLUCAO DE IMPRESSAO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL 50 FOLHAS.	PANTUM	1	Unidades	R\$ 7.406,00	R\$ 7.406,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WIFI DIRECT, USB, BIVOLT	BROTHER	1	Unidades	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00
28	MEMORIA DDR3 - 8GB - 1333MHZ	BEST MEMORY	2	Unidades	R\$ 209,00	R\$ 418,00
29	Monitor Computador Tamanho Tela: 25 Polegadas		1	Unidades	R\$ 1.506,00	R\$ 1.506,00
30	MOUSE OPTICO 1000DPI	MONOCRON	3	Unidades	R\$ 41,00	R\$ 123,00
31	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXAO WIRELESS 2.4 GHZ	VINIK	3	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 150,00
33	NOBREAK 600VA BIVOLT.	RAGTECH	1	Unidades	R\$ 940,00	R\$ 940,00
35	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 8GB RAM, SSD 240 GB, TELA 15.6" WINDOWS 10	LENOVO	1	Unidades	R\$ 6.443,00	R\$ 6.443,00
37	PEN DRIVE 16GB	MULTLASER	4	Unidades	R\$ 80,00	R\$ 320,00
46	ROTEADOR 300MB	MULTLASER	2	Unidades	R\$ 396,00	R\$ 792,00
47	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA	MERCUSYS	1	Unidades	R\$ 309,00	R\$ 309,00
48	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAAO FRENTE E VERSO DUPLIX CAPACIDADE 50 FLS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAAO 35PPM, CICLO DIARIO 2.000 CICLO MENSAL 50.000 OU EQUIVALENTE	CANON	1	Unidades	R\$ 4.848,00	R\$ 4.848,00
50	SSD 2,5 SATA III 240GB	SANDISK	1	Unidades	R\$ 310,00	R\$ 310,00
51	SSD 2,5 SATA III 480GB	SANDISK	1	Unidades	R\$ 624,00	R\$ 624,00
52	SWITHC 8 PORTAS	MERCUSYS	1	Unidades	R\$ 279,00	R\$ 279,00
54	TECLADO COM FIO USB	MULTLASER	2	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 130,00
56	TONER REFIL BROTHER 1KG	EVOLUT	6	Unidades	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
57	TONER REFIL HP 1KG	EVOLUT	6	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 552,00
58	TONER REFIL KYOCERA 1KG	EVOLUT	6	Unidades	R\$ 127,00	R\$ 762,00
59	TONER BROTHER TN2340	EVOLUT	6	Unidades	R\$ 127,00	R\$ 762,00
60	TONER KYOCERA TK 1170	EVOLUT	6	Unidades	R\$ 127,00	R\$ 762,00
61	TONER HP M426DW	EVOLUT	6	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 420,00
62	WEB CAM, 1080P, MICROFONE EMBUTIDO	FULL	1	Unidades	R\$ 370,00	R\$ 370,00
63	MICROFONE JBL PBM 100	JBL	3	Unidades	R\$ 354,00	R\$ 1.062,00
63	MICROFONE JBL SEM FIO PARTY BOX	JBL	2	Unidades	R\$ 974,00	R\$ 1.948,00
63	KIT RING LIGHT LED 26CM 10 POLEGADAS COM TRIPE 1,65 METROS E SUPORTE PARA CELULAR	LORBEN	2	Unidades	R\$ 439,00	R\$ 878,00
TOTAL R\$						R\$ 57.757,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, através do Gabinete do Presidente, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Gabinete do Presidente.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025, a CÂMARA MUNICIPAL, único órgão participante, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de forma única.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela CÂMARA MUNICIPAL de JOSELANDIA, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de

abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade

gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação/Ratificação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação/Ratificação feita pelo senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joselândia (MA) em 02 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA
Iwamar Webster Queiroz Neto
Presidente
ÓRGÃO GERENCIADOR

M L FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.429.810/0001-54
REPRESENTANTE: Senhora MARIA LUCIENE FERREIRA DA SILVA
CPF: 056.245.603-11
FORNECEDOR

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1e5f6d29523eb797cf536f7d81b8b77d*

DECRETO Nº011/2025-INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINA DE ALTA QUALIDADE-AVAQ

DECRETO Nº 011/2025
“**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINA DE ALTA QUALIDADE - AVAQ DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA - MA**”

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA ESTADO DO MARANHÃO o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde, para o Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica e a necessidade de implementação de ações voltadas para a vacinação no Município de Joselândia - MA.

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade na esfera pública, e o desenvolvimento dos demais segmentos da sociedade civil organizada, para dar ênfase de forma articulada as ações de imunização.

CONSIDERANDO a relevância da constituição e atuação efetiva do COMITÊ, como forma de incentivar e apoiar eventos, capacitações e outras ações educativas de vacinação.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de aprimorar ações no sentido de promover atividades que contribuam para elevar as coberturas vacinais.

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual incluindo o Microplanejamento no nível municipal. A comissão será composta pelos seguintes membros.

Nº	NOME	CARGO	FUNÇÃO
01	Rosane da Silva Santos	Secretaria de Saúde	SEMUS
02	José Olimpio da Silva	Coord. De Vigilância Epidemiológica	Vigilância em Saúde
03	Edilane Cunha da Silva Lima	Coord. De Imunização	Imunização
04	Maylon Lima Moura	Coord. De Atenção Básica	Atenção Básica SEMUS
05	Thiago Andrade de Sousa	Assessor técnico de Saúde	SEMUS/GESTÃO
06	Eder Amador Rodrigues	Coord. PSE- EDUCAÇÃO e Secretaria de Educação	EDUCAÇÃO
07	Taluhana Neres da Silva Carvalho	Técnica de Enfermagem	REDE DE FRIO

Art. 2º Compete a Comissão do comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ:

- Definição de ações prioritárias;
- Elaboração de documentos específicos;
- Formação de equipes e identificação das necessidades da população relacionadas a vacinação;
- Acompanhamento de recursos financeiros de acordo com as necessidades do período;
- Em âmbito educacional determinar o melhor período para desenvolvimento de ações;
- Incorporação das atividades na pauta educacional;
- Mobilização social, elaboração e criação de material impresso e de mídia para divulgação nos meios de comunicação local e redes sociais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os Horários de trabalho dedicação ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 14.895, de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELANDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 42f272e9c8ac338e27bd863ccfb6c26e*

Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: RODRIGO DA SILVA SANTOS. **OBJETO:** contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ: 10.680.662/0001-03, localizada a Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.004.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO; 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 01bf739b9d09d6e149418596c0e923e6*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.002/2025. ADESÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.002/2025. ADESÃO Nº 003/2025. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP - Tuntum/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Rosane Silva Santos. **OBJETO:** contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ: 10.680.662/0001-03, localizada a Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.004.2011.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. ROSANE SILVA SANTOS - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9bf75d02ae444ba842638dcf2b96aa20*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.003/2025. ADESÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.003/2025. ADESÃO Nº 003/2025. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP - Tuntum/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Eder Amador Rodrigues. **OBJETO:** contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ: 10.680.662/0001-03, localizada a Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.61004.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE; 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretário Municipal de

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.001/2025. ADESÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.001/2025. ADESÃO Nº 003/2025. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP - Tuntum/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de



Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1b7af0db67273f49e043ba055e60cd52

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.004/2025. ADESÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.004/2025. **ADESÃO** Nº 003/2025. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP - Tuntum/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Eder Amador Rodrigues. **OBJETO:** contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ: 10.680.662/0001-03, localizada a Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.365.0033.2053.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%; 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ce95fd8affa8e2e89dfab5bf3a861798

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.004/2025. ADESÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD003.004/2025. **ADESÃO** Nº 003/2025. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP - Tuntum/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Jahnaellen Rêgo Macêdo. **OBJETO:** contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025. **CONTRATADO:** R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ: 10.680.662/0001-03, localizada a Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Cidade: Tuntum/MA. CEP: 65763-000. **REPRESENTANTE:** Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.122.0055.2026.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL; 3 3 90 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f748a8b7843eaa7c27c6b6e697c12cfe

PORTARIA Nº 063 DE 02/04/2025-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA KEZIA SALDANHA FEITOSA

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a) Sr.(a) **KEZIA SALDANHA FEITOSA**”.

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº 014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03(três meses), a partir do dia 02/05/2025 ao Servidor(a) Público Municipal: KEZIA SALDANHA FEITOSA, de matrícula nº 00853/2007, Portador(a) do CPF nº 833.006.863-34, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor(a) do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, possui cargo efetivo neste órgão municipal com data de admissão em 09 de março de 2007, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0800307-12.2023.8.10.0146 da Vara Única da Comarca de Joselândia/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 02 de abril de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 679b9a42eb33664b4a10dc8e62937835

PORTARIA Nº 064/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025 - NOMEIA KADMO HENRIQUE RIBEIRO LIMA CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

PORTARIA Nº 064/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS,

Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão do **Órgãos de Administração Específica**, de Fiscal de Tributos o Sr. KADMO HENRIQUE RIBEIRO LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 03960889201-00 SSP/MA E CPF nº 605.938.482-81.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Joselândia, 02 de abril de 2025

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cc30134d14928c36d2f98f5ce1d15522

PORTARIA Nº65 DE 02/03/2025-NOMEIA LEONARDO WINDSON R DA CONCEIÇÃO DIRETOR DE DEP DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **LEONARDO WINDSON RIBEIRO DA CONCEIÇÃO** para o cargo de Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na



forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** de Diretor de Departamento de Tributos e Fiscalização do Município de Joselândia o Sr. **LEONARDO WINDSON RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 0375471320098 SSP/MA, CPF: 439.384.548-06.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 02 de abril de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f9864c899ca69288a2258a2b7eafa621*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 137/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora **STEFFANI BARROS COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Saúde, 02 (duas) **diárias** para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do Evento de Apresentação do Programa Estadual Maranhão Livre da Fome: Saindo da Pobreza e Gerando Renda, no dia 31 de março, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 28 de março de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e6b39518992eda1ceb7b2b8223048a82*

PORTARIA Nº 138/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora **LARYSSA NUNES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, 02 (duas) **diárias** para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do Evento de Apresentação do Programa Estadual

Maranhão Livre da Fome: Saindo da Pobreza e Gerando Renda, no dia 31 de março, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 28 de março de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4f879f1e061aff11a17e454b405befc0*

PORTARIA Nº 139/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Concede ao senhor **HELIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, 03 (duas) **diárias** para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Apresentação dos Planos Municipais (criança e adolescente) biênio 2025/2027, nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 28 de março de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ddc69744c0e8c2bf2e1c4e07af5641bb*

PORTARIA Nº 140/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora **RAVENA DIAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Imunização e Epidemiologia, 04 (quatro) **diárias** para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar de Treinamento “Estimativa Populacional para Estratégia de Influenza, entre os dias 02 e 05 de abril, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 01 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **d0c14d70fa6d055159f48554c293ffa8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **14 de abril de 2025, às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos), LEIA - SE 22 de abril de 2025, às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprasloreto.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb - no Município de Loreto/MA., conforme descrito neste Edital e anexos.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - **loreto.ma.gov.br**, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: **cplprefeitura.loreto@gmail.com**, Loreto - MA, 02 de abril de 2025. Ana Maria Martins Coelho - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: **5bb0c9b02576be0b569115eda84c61bd**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **166/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.075/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025. OBJETO: Contratação de atração de renome nacional - Show da Banda "Rey Vaqueiro", para apresentar-se no XIX Matões Fest, no Município de Matões, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA DE JUVENTUDE. CONTRATADA: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do §1º da Lei Federal nº14.133/2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.1041.0000 - Realização das Atividades do Matões Fest. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de**

Juventude, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante, ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo e pela contratada EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com CNPJ nº 21.488.092/0001-70. Matões- MA, 24 de março de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: **06ddae70389ff4f0134851dd51f7b10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços nº. 016/2024-SRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 024/2024, referente ao Processo Administrativo Nº 2024004021/2024 e publicação no diário oficial do Município de São Bernardo. Vigência da Ata 14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025. Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA. Empresa Beneficiária MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.547.657/0001-27. Especificação do Objeto é Confecção de fardamento escolar, uniformes para funcionários e roupas hospitalares para atender demanda de Secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 1.809.536,75 (Um milhão oitocentos e nove mil quinhentos e trinta seis reais e setenta cinco centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registra do conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Nina Rodrigues-MA, 12 de março de 2025. Lucas Martins da Conceição Secretário Municipal

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: **ba44d3bbe2d5de7b9e33bd3a3225517**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 14.770/2023 e Decreto Federal nº 11.462/20237, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços nº. 051/2024-SRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 04/2025, referente ao Processo Administrativo Nº 130/2024 e publicação em diário oficial. Vigência da Ata 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026. Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de São Bento/MA. Empresa Beneficiária RICCO FARMA DISTRIBUIORA LTDA, CNPJ 39.960.498/0001-70. Especificação do Objeto é fornecimento de medicamentos e correlatos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 973.272,78 (Novecentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registra do conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Nina Rodrigues-MA, 21 de fevereiro de 2025. Débora Karine Pestana Corrêa Sá Secretária Adjunta

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: **a048152a8ac59a8a45982c24f29da87d**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Conclusão da Urbanização do Portal no Município de Nina Rodrigues/MA**, que será realizado no dia 17 Março de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 31 de março de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 18cf99a7ff128355a79997f1a6746074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

CONTRATADA: CONTRUTORA EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.351.807/0001-65. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51**. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forros e divisórias, visando atender à Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 107.422,88 (Cento e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 25/03/2026, **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de Março de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: 03 - Sec de Administração e Planejamento; Unidade: 0301 - Sec de Administração e Planejamento; 04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0004.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec de Administração e Planejamento; 33.30.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 25 de Março de 2025. Lucas Martins da Conceição / Secretário Municipal, pela contratante; Salim Jorge Trubulsi Martins / Empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e00cdf61106c3647533b2b6766894d1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CONTRATADA: CONTRUTORA H. N. LTDA, CNPJ: 02.092.012/0001-19. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51**. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forros e divisórias, visando atender à Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 589.799,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 25/03/2026, **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de Março de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: 05 - Secretaria Municipal de

Educação; Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12 - Educação; 12.122 - Administração Geral; 12.122.0047 - Assistência aos Educandos; 12.122.0047.2.008 - Manutenção e Funcionamento da Sec de Educação; 12.361.0710.2.021 - Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 30%; 33.30.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 25 de Março de 2025. Sâmara Corrêa Sá/ Secretária Municipal, pela contratante; Eduardo Pedro Costa de Oliveira / Empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c7dda7b4d8e05769cb803350aef889

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA Nº 077, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO RODRIGUES GOMES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 834.262.053-00, portador do Registro Geral 000082183897-0 SSP/MA, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 06 de março de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 40862c730ca78e28868195dd05389b81

PORTARIA Nº 084, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“NOMEIA COORDENADORA DA MULHER DE NOVA COLINAS VINCULADA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora SILVANA COSTA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 013.697.453-89, portadora do Registro Geral 025686402003-3

SSP/MA, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora da Mulher de Nova Colinas vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 17 de março de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d6ce0742603d9f273d42a8554928659d

PORTARIA Nº 085, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **CYNARA MARTINS GOMES**, inscrita no CPF nº 612.604.513-05, portadora do Registro Geral 046668512012-9 SSP/MA, para exercer o Cargo Comissionado de Fiscal de tributos do município de Nova Colinas - MA, vinculada à **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Tributos:

I- Fiscalizar a existência de fatos geradores que incidem tributação Municipal;

II- Lançar de ofício os Tributos Municipais em face de Pessoas Físicas e Jurídicas;

III- Verificar o Recolhimento tributário e Certificar sua quitação;

IV- Autuar Processos Administrativos, Despachar e proferir Decisões em primeiro grau;

V- Assinar Termos de Iniciação Fiscal;

VI- Notificar e Contra Notificar sujeitos passivos da relação tributária Municipal

VII- Lavrar Autos de Infração e outros Termos pertinentes

Art. 3º - Para cumprir suas funções o Fiscal de Tributos poderá contar com a assessoria dos Departamentos Jurídico e Contábil e da Procuradoria Municipal

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 18 de março de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e7aaf60d6cac38532d28d84d3f6bb2c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

RESENHA DE CONTRATO Nº 077/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 077/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.251.433/0001-70, com sede à Av. Santos Dumont, 47, Tirirical, São Luís - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 01/04/2025 e encerramento em 01/04/2026. VALOR: R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Credenciamento nº 001/2025 e a Lei Federal 14.133/2021. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 93bcfdc9dc1904dcb919fcbf9a0946eb

RESENHA DE CONTRATO Nº 078/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 078/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº 16.810.659/0001-43 e a pessoa jurídica CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.251.433/0001-70, com sede à Av. Santos Dumont, 47, Tirirical, São Luís - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 01/04/2025 e encerramento em 01/04/2026. VALOR: R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Credenciamento nº 001/2025 e a Lei Federal 14.133/2021. Marcia Barbalho Teixeira Rego Secretária Municipal de Assistência Social, Pastos Bons/MA, 01 de abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5de9c012102239f42d28a101594b517a

RESENHA DE CONTRATO Nº 079/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 079/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.436.809/0001-38, com sede na Rua José Joci Barbosa, Nº 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 01/04/2025 e encerramento em 01/04/2026.

VALOR: R\$ 338.492,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Credenciamento nº 001/2025 e a Lei Federal 14.133/2021. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fbb1c62acc7a5812bf7a7fc834c9d24a

15.436.809/0001-38, com sede na Rua José Joci Barbosa, Nº 4000, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da Assistência Social de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 01/04/2025 e encerramento em 01/04/2026. VALOR: R\$ 60.914,00 (sessenta mil novecentos e quatorze reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Credenciamento nº 001/2025 e a Lei Federal 14.133/2021. Marcia Barbalho Teixeira Rego Secretária Municipal de Assistência Social, Pastos Bons/MA, 01 de abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 97812b8580cc96a53fedf17e49cc57c7

RESENHA DE CONTRATO Nº 080/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 080/2025-PMPB DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº 16.810.659/0001-43 e a pessoa jurídica M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 960.639.803-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 20/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA**, CNPJ nº 39.684.701/0001-22, com sede na Rua Edmundo Jinkngs, nº 310-A, Alcântara, Pinheiro- MA CEP: 65200-00, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE JESUS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 036165142008-9 SSP/MA e do CPF nº 073.487.123-63,, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 75/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 75/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do

recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apositamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 02 de abril de 2025.

MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA Secretária Municipal de Assistência Social	COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA RONALDO DE JESUS JUNIOR Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 75/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA	
CNPJ: 39.684.701/0001-22	Telefone: (98)9 8528-9000
Endereço: Rua Edmundo Jinkngs, nº 310-A, Alcântara, Pinheiro- MA CEP: 65200-00.	E-mail: comercialriopericuma@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Itens	Descrição	Marca	Quant.	Und.	V. Unit.	V. total
1	ARROZ: tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1 kg,	Tia Dora	Kg	3	24,57	73,71
2	FEIJÃO: apresentação carioca tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg,	Tia Dora	Kg	1	6,89	6,89
3	AÇÚCAR: apresentação refinada com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, livre de umidade ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1 kg,;	Blanco	Kg	1	3,98	3,98
4	SARDINHA: sardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125g,	Palmei ra	Und	2	4,44	8,88
5	FLOCÃO DE MILHO Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote	Bell Sabor	Und	1	1,49	1,49
6	MACARRÃO espaguete c/ semola: pct 500 g embalagem primaria: saco de polietileno metálico , peso liquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade	Galo	Pct	1	2,57	2,57
7	CAFÉ À VACUO: tipo 1 tradicional, torrado e moído, com certificado do selo de pureza ABIC, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, atóxica, contendo 250 gramas.	União	Kg	1	14,04	14,04

8	ÓLEO DE SOJA: apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml,	Concor dia	Und	1	8,42	8,42
9	VINAGRE embalagem pet 500 ml, apresentação de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	Minhot o	Und	1	1,76	1,76
10	MARGARINA, 250g, Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%), soro de leite reconstituído, vitamina A (1.500U.I/100g), emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador benzoato de sódio, aromatizante, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma e acidulante ácido láctico, data de validade do produto	Qualy	Und	1	3,03	3,03
11	BISCOITO CREAM CRACKER biscoito salgado: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal refinado, e xtrato de malte, amido de milho, regulador de acidez bicarbonato de sódio, soro de leite em pó fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plástica com dupla proteção: pacote impermeável lacrado, contendo 350 g (3x1)	Ranche iro	Pct	1	3,50	3,50
12	SAL refinado extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo, aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado, odor inodoro e sabor: característico (salino), iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto, ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1kg	Nota 10	kg	1	0,94	0,94
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas.	Campo nesa	Pct	1	7,79	7,79
						137,00

Itens	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V. total
1	CESTAS BÁSICAS	KIT	10.000	R\$ 137,00	R\$ 1.370.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais).

Pedro do Rosário, 02 de abril de 2025

IOLANDA TEIXEIRA SERRA Secretária Municipal de Saúde	COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA RONALDO DE JESUS JUNIOR Representante Legal da Empresa Registrada
--	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ea6c77afa8c6f0515f6230f10833e931

MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, T DE S SILVA LTDA (CNPJ nº 26.961.948/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 882.168,50 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 01 DE ABRIL DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; TATIELE DE SOUSA SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 473326ec66b61611f5677f4fdad6deba

RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 83/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, T DE S SILVA LTDA (CNPJ nº 26.961.948/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 50.756,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 01 DE ABRIL DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; TATIELE DE SOUSA SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2668f66063138fdab332bf86ce150438

RESENHA DO CONTRATO Nº 84/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 84/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, T DE S SILVA LTDA (CNPJ nº 26.961.948/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 31.097,00 (trinta e um mil e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 01 DE ABRIL DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretário Municipal de Assistência Social; TATIELE DE SOUSA SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 33b05392828c0ae187b3890c57160b07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALINHA CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 48.923.481/0001-33
Valor Adjudicado: R\$ 2.098.298,21 (dois milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)
Fornecedor : G A VIEGAS - 23.702.475/0001-25
Valor Adjudicado: R\$ 900.609,75 (novecentos mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
Pedro do Rosário - Maranhão, 02 de Abril de 2025
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA
Fornecedor : ALINHA CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 48.923.481/0001-33
Valor Homologado: R\$ 2.098.298,21 (dois milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)
Fornecedor : G A VIEGAS - 23.702.475/0001-25
Valor Homologado: R\$ 900.609,75 (novecentos mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos
Pedro do Rosário - Maranhão, 02 de Abril de 2025
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9d41a1e125e3277d92c90f58e716ed46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Torno público a homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual e futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, cujo objeto foi homologado às empresas: D COSTA CARVALHO LTDA CNPJ 48.806.950/0001-34, valor R\$ 653.048,47 (seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), DISTRIBUIDORA FENIX LTDA CNPJ 42.518.108/0001-10, valor R\$ 474.642,42 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), FORT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 47.418.539/0001-29, valor R\$ 524.317,99 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), L F SARAIVA VIEIRA CNPJ 28.906.062/0001-86, valor R\$ 675.340,68 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), P I C ARAUJO LTDA CNPJ 16.634.005/0001-06, valor R\$ 181.499,08 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos), UML MENDES CNPJ 28.117.156/0001-76, valor R\$ 42.791,00 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais). Totalizando o valor de R\$ 2.551.639,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 02 de abril de 2025.

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 01f440981241d8fc531705277ab1e8d6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2701001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302001/2025. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, CNPJ nº 31.436.204/0001-01 e o LOCADOR ANTONIO CARLOS PEREIRA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº 432.488.023-91. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA. **VIGENCIA:** 27/02/2025 à 27/02/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 15 INSTITUTO DE PREVIDENCIA 02 PODER EXECUTIVO 02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA 09 122 0100 2077 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Pio XII/MA, 14 de fevereiro de 2025. Telson da Cruz Oliveira - Gerente Executivo.

Pio XII/MA, 27 de fevereiro de 2025

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 86937bf2820fe83225e08e9d2a56392f

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual e futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, cujo objeto foi adjudicado às empresas: D COSTA CARVALHO LTDA CNPJ 48.806.950/0001-34, valor R\$ 653.048,47 (seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA CNPJ 42.518.108/0001-10, valor R\$ 474.642,42 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), FORT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 47.418.539/0001-29, valor R\$ 524.317,99 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), L F SARAIVA VIEIRA CNPJ 28.906.062/0001-86, valor R\$ 675.340,68 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), P I C ARAUJO LTDA CNPJ 16.634.005/0001-06, valor R\$ 181.499,08 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos), UML MENDES CNPJ 28.117.156/0001-76, valor R\$ 42.791,00 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais). Totalizando o valor de R\$ 2.551.639,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 02 de abril de 2025.

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 52c0d941e624c27cc1bd0b102f27236c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 140/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 140/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Tornar sem efeito** a Portaria Nº **0114/2025**, de 12 de fevereiro de 2025 - GAB/PMR

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezessete dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 73273ec0d11263003a0a805b6264178a

PORTARIA Nº 169/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 169/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Tornar sem efeito** a Portaria Nº **157/2025**, de 19 de fevereiro de 2025 - GPMR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos nove dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: e96cdad4ba13340ceb42c412021c5bf1

PORTARIA Nº 301/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 301/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025 - GAB/PMR DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO COSTA XIMENES**, brasileiro, solteiro, bioquímico, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE LABORATÓRIO**, com lotação no Hospital Municipal Dr. Edmar Alves de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 0189/2025, de 20 de fevereiro de 2025- GAB/PMR.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos dois dias abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 02/04/2025.

PAULO ROBERTO COSTA XIMENES
CHEFE DE LABORATÓRIO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: f6cbe9db24f672531f2336a2a1dc246c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**PORTARIA Nº 081/2025 CEDENCIA DA SERVIDORA LUZIA VANES
A COMARCA DE MONTES ALTOS**

PORTARIA Nº 081/2025

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispões a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de servidor público nº001 /2024, de 22 de janeiro de 2024, firmado entre o município de Ribamar Fiquene e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da vara Única da Comarca de Montes Altos - MA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a servidora Luzia Vanes Rodrigues dos Santos Cardoso, professora nível II, Matrícula nº 178 lotada na secretaria municipal de Educação - SEMED, para exercer desenvolver suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do estado do Maranhão, com lotação no Fórum Desembargador Mário Barros Ferraz, sede do Poder Judiciário Comarca de Montes Altos - MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Riquene, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA**

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 9a0aae26139b068e9db49c947a10ec6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 663.660,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Março de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	97.522.990/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ângela Márcia dos Reis Borges	CPF:	637.177.782-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	51.417.015/0001-90
ENDEREÇO:	RUA FREDERICO PEIXOTO, 820	BAIRRO:	CAMPINHO

CIDADE:	Pinheiro	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3381-2087	E-MAIL:	impactocomercioeservicos2@gmail.com
REPRESENTANTE:	Adalberto Barros Filho	CPF:	467.710.853-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Açúcar cristalizado branco, EMBALAGEM DE 1KG	BLANCO	KG	12.000	R\$ 4,70	R\$ 56.400,00
2	Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca. EMBALAGEM DE 1KG	BOM DE GOSTO	KG	18.000	R\$ 5,98	R\$ 107.640,00
3	Biscoito tipo salgado "cream cracker", PACOTE 3X1. 400G	GALO	PACOTE	6.000	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
4	Café torrado e moído. PACOTE DE 250G, DE BOA QUALIDADE.	PURO	PACOTE	6.000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
5	Farinha mandioca. AMARELA, DE BOA QUALIDADE.	SAN REI	KG	6.000	R\$ 7,50	R\$ 45.000,00
6	Feijão carioca tipo 1, EMBALAGEM DE 1KG.	TIA DORA	KG	6.000	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
7	Flocão de milho flocada 500g.	BRANDINI	PACOTE	12.000	R\$ 2,15	R\$ 25.800,00
8	Leite em pó integral. Pacotes de 200g, DE ALTA QUALIDADE.	CAMPONESA	PACOTE	12.000	R\$ 8,70	R\$ 104.400,00
9	Macarrão espaguete, Pacotes de 500g.	BRANDINI	PACOTE	6.000	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
10	Óleo de soja 100% natural. EMBALAGEM PET DE 900ML.	SOYA	UNIDADE	6.000	R\$ 9,70	R\$ 58.200,00
11	Sardinha com molho de tomate (125g).	88	UNDIDADE	12.000	R\$ 5,49	R\$ 65.880,00
Valor Total					R\$ 663.660,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>_____ Ângela Márcia dos Reis Borges Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Portaria 016/2021</p>	<p>_____ Adalberto Barros Filho CPF nº 467.710.853-68</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
 Código identificador: da8a5aabc0b1c6664d229affadfc8140

PORTARIA N.º 09, DE 01 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 09, DE 01 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **APOSENTAR MARIA DA CONCEIÇÃO MENESES GONZAGA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 738.535.343-68, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 66003-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 50, I, II, IV, § 1º, § 2º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 5.556,87 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025	R\$ 4.274,52
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 854,90
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 427,45
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.556,87
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.556,87

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 01 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4556734ea61c4bb123fa5bcc2e379763

PORTARIA N.º 10, DE 01 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 10, DE 01 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR ROZIMERE TEIXEIRA SILVA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 702.239.633-72, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 6993-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, §6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 2.201,10 (dois mil, duzentos e um reais e dez centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 324/12	R\$ 1.518,00
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 455,40
Gratificação por grau de escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 324/12	R\$ 227,70
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.201,10
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 2.201,10

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 01 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6de848c0548969dbf19b4a4d2a15387d

PORTARIA N.º 11, DE 02 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 11, DE 02 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, exaradas nos autos do Processo nº 10661/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 014/2014, de 16 de abril de 2014 e **CONCEDER** aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à **MARIA DA CONCEIÇÃO VELOSO COSTA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 253.281.403-97 e o RG nº 031028894-0, SSP-MA, matrícula nº 135/98, exercente do cargo de Professora, 20 horas, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos dos arts. 6º e 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 2º da EC nº 47/05 e no processo administrativo nº 004/2014, no valor mensal de R\$ 2.138,48 (dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme cálculo discriminado abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, de acordo com o art. 72 da Lei Municipal nº 04/1989, de 17 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 1.710,79
Adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 94 da Lei Municipal nº 04 de 1989, de 17 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Santa Luzia do Paruá - MA.	R\$ 427,69

TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.138,48
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 2.138,48

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 02 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c10d00195696181643ce33ca28ae8ea3

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo

Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **16 de abril de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de abril de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e21393ce9d242d211f75672dd45fdad3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3546/2025 do dia 20 de fevereiro de 2025, página 119 e no Jornal O Imparcial, no dia 20 de fevereiro de 2025, página 06, Processo Administrativo n.º 013/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para execução serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) no Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 30.962.822/0001-14

Endereço: Rua Erotides Lima, Nº 1061, Sala 02, Bairro Centro, Município de Uruaú, Estado do Piauí, CEP 64.860-000

Nome do Representante: ARCENIO PEREIRA DE SA NETO

CPF: 037.345.553-45

Telefone: (86) 99951-7620

E-mail: natuengenharia@gmail.com

			Obra	Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais		
			Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para execução serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) no Município de São Domingos do Azeitão/MA.	SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão SICRO3 - 10/2024 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo		23,38%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					17.855,20	1,88 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6	380,29	469,20	2.815,20	0,30 %
1.2	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	400	7,93	9,78	3.912,00	0,41 %
1.3	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO. PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m ²	20	450,97	556,40	11.128,00	1,17 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					46.863,60	4,93 %
2.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	2100	16,64	20,53	43.113,00	4,54 %
2.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	420	7,24	8,93	3.750,60	0,39 %
3			RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS					282.673,23	29,77 %
3.1	102100	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m ²	4200	6,42	7,92	33.264,00	3,50 %
3.2	102101	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	m ²	4200	2,35	2,89	12.138,00	1,28 %
3.3	101814	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m ²	1470	37,05	45,71	67.193,70	7,08 %
3.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m ³	105	110,01	135,73	14.251,65	1,50 %
3.5	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	5008,5	1,20	1,48	7.412,58	0,78 %
3.6	72891	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	m ³	210	5,47	6,74	1.415,40	0,15 %
3.7	73849/002	SINAPI	AREIA ASFALTO A FRIO (AAUF), COM EMULSÃO RR-2C INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m ³	210	567,35	699,99	146.997,90	15,48 %
4			DRENAGEM					602.260,45	63,42 %
4.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6000	36,40	44,91	269.460,00	28,37 %
4.2	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4000	24,65	30,41	121.640,00	12,81 %
4.3	0804389	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 30° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	10	1.703,34	2.101,58	21.015,80	2,21 %
4.4	0804033	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	40	501,15	618,31	24.732,40	2,60 %
4.5	CPU-046	Próprio	Faixa elevada para travessia de pedestres em concreto armado- lombofaixa de vias urbanas	un	20	5.603,65	6.913,78	138.275,60	14,56 %
4.6	171215	SBC	CANALETA ABERTA AGUAS PLUVIAIS 0,15x0,70m	M	150	127,37	157,14	23.571,00	2,48 %
4.7	C1437	SEINFRA	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	m ²	15	192,67	237,71	3.565,65	0,38 %
						Total sem BDI	769.756,84		
						Total do BDI	179.895,39		
						Total Geral	949.652,73		

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 949.652,73 (novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos

informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 02 de abril de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº 30.962.822/0001-14

ARCENIO PEREIRA DE SA NETO

CPF nº 037.345.553-45

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4ade111e72e625d125b40f6d1694c313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.01.1.010/2025 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMSF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.01.1.010/2025 - SEMUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA,
inscrita no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
04.750.207/0001-34
OBJETO: a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédio público - Unidade Básica de Saúde Leopoldo Jose de Oliveira, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades DA SECRETARIA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR GLOBAL: R\$ 161.029,26 (Cento e sessenta e um mil, vinte e nove reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
O. 10. - Fundo Municipal de Saúde
U.O. 10. 01 - Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.301.0075.1.010 - Const. E Reforma das Unidades Básicas de Saúde
CE: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500100200 - Receita de imposto e Transf - Saúde
LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025
São Francisco do Maranhão/MA, 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fd239ba902d45132b43d70b1f2a12c61

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029.01.1.010/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029.01.1.010/2025 - SEMUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA,
inscrita no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
04.750.207/0001-34
OBJETO: a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédio público - Unidade Básica de Saúde Parteira Mãe Santa, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades DA SECRETARIA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR GLOBAL: R\$ 147.964,28 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
O. 10. - Fundo Municipal de Saúde
U.O. 10. 01 - Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.301.0075.1.010 - Const. E Reforma das Unidades Básicas de Saúde
CE: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500100200 - Receita de imposto e Transf - Saúde
LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025
São Francisco do Maranhão/MA, 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b34a213cc5453728d6d8da699d654be8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025 - PMSJP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com sede na Av. Comércio, nº 150, Centro — São João do Paraíso- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato, representado pelo Sr. ZAQUEL DA SILVA BARROS, portador do RG nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e pelo e CPF nº 641.201.633-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 18/2025-PMSJP**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os **preços do fornecimento de lubrificantes, graxas e outros**, propostos pela empresa **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.636.892/0001-78, Insc. Estadual nº 12.523.634-4, localizada da na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, bairro Entroncamento, CEP: 65.903-270, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. ROUBERTH SOUSA SANTOS, portador do RG nº 154.594.938 GEJUSPC - MA e inscrito no CPF sob o nº 615.035.253-68. A empresa **J BARROS PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.582.004/0001-47, Insc. Municipal nº 1000000008235, localizada da na Av. Governador Luiz Rocha, nº 347, QD 181, bairro Potosí, CEP: 65.800-000, Balsas - MA, representada pelo Sr. JOSEMAR BARROS DE SOUZA, portador do RG nº 204012320021 GEJUSPC - MA e inscrito no CPF sob o nº 010.667.953-80. A empresa **L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.170.327/0001-59, Insc. Estadual nº 12.633988-0, localizada na Av. dos Ypês, nº 08, bairro Cidade Nova, CEP: 65.927-000, Davinópolis - MA, representada pelo Sr. LEONARDO EUGENIO DE SOUSA, portador do RG nº 0167899520014 e inscrito no CPF sob o nº 009.597.853-4, e a empresa **MIX AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.091.368/0001-80, Insc. Estadual nº 12.798.546-8, localizada na Rua João Lisboa, nº 1570, bairro Entroncamento, CEP: 65.903-103, Imperatriz - MA, representada pela Sra. ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 022.410.262.002-4 - SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 010.245.353-55, nesta ATA, denominadas **CONTRATADAS**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e outros para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e suas Secretarias**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2025 - PMSJP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 18/2025 - PMSJP-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Parágrafo Primeiro - Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joao do Paraíso - MA.**

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, Proposta da Empresa Beneficiária da Ata e Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "**caput**" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b" da Cláusula Oitava**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 - Proc. Adm. 18/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c. Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c. Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d. Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e. Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA ONZE- DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**, com sede na Rua do Comercio, nº 150, bairro Centro, São João do Paraíso - MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PMSJP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São João do Paraíso - MA, 31 de março de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

ZAQUEL DA SILVA BARROS

Secretario Municipal de Governo e Planejamento

CONTRATADO

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 27.636.892/0001-78

ROUBERTH SOUSA SANTOS

Representante Legal

CONTRATADO

J BARROS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ nº 34.582.004/0001-47

JOSEMAR BARROS DE SOUZA

Representante Legal

CONTRATADO

L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 36.170.327/0001-59

LEONARDO EUGENIO DE SOUSA

Representante Legal

CONTRATADO

MIX AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ nº 50.091.368/0001-80

ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PMSJP-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

RAZÃO SOCIAL: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.636.892/0001-78
ENDEREÇO: AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 1885 - A, ENTRONCAMENTO. CEP: 65.903-270, IMPERATRIZ - MA.
CONTATOS: (99) 99163-0484
REPRESENTATE: ROUBERTH SOUSA SANTOS. CPF: 615.035.253-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
8	ÓLEO 68 HIDRÁULICO 20/1- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	300	R\$ 289,00	R\$ 86.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.700,00

RAZÃO SOCIAL: J BARROS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 34.582.004/0001-47
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº 347, QD 181, BAIRRO POTOSI. CEP: 65.800-000, BALSAS - MA.
CONTATOS: (99) 99222-0943
REPRESENTATE: JOSEMAR BARROS DE SOUZA. CPF: 010.667.953-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TEXAMATIC SINTETICO - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	LTS	490	R\$ 14,00	R\$ 6.860,00
3	FLUÍDO DE FREIO DOT 03 500 ml SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
4	FLUÍDO DE FREIO DOT 04 500 ml SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
6	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 20/1- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	168	R\$ 154,00	R\$ 25.872,00
7	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 20/1- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	BD	42	R\$ 154,00	R\$ 6.468,00
10	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 20W30- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	263	R\$ 200,00	R\$ 52.600,00
11	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 20W30- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	BD	87	R\$ 200,00	R\$ 17.400,00
12	GRAXA 20/1 - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (Cota Principal/Ampla Concorrência)	BD	263	R\$ 239,00	R\$ 62.857,00
13	GRAXA 20/1 - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	BD	87	R\$ 239,00	R\$ 20.793,00
14	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) 32 SINTETICO- Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	BD	230	R\$ 49,00	R\$ 11.270,00
15	ÓLEO 2T 500 ml SINTETICO - Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	370	R\$ 9,00	R\$ 3.330,00
16	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 80/90 GLI 5 SINTETICO - Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	BD	170	R\$ 173,00	R\$ 29.410,00
17	ÓLEO P/ DIFERENCIAL 140 GL 5 SINTETICO -. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BD	215	R\$ 148,00	R\$ 31.820,00
18	FILTROS DE AR SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	600	R\$ 52,00	R\$ 31.200,00
19	FILTROS DE COMBUSTIVEL SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	UND	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00

20	FILTRO DE AR-CONDICIONADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	600	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
21	FILTRO SEPARADOR DE AR (Cota Principal/Ampla Concorrência)	UND	465	R\$ 130,00	R\$ 60.450,00
22	FILTRO SEPARADOR DE AR (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	UND	155	R\$ 130,00	R\$ 20.150,00
23	FILTRO RACOR (Cota Principal/Ampla Concorrência)	UND	465	R\$ 98,00	R\$ 45.570,00
24	FILTRO RACOR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	UND	155	R\$ 98,00	R\$ 15.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 501.640,00

RAZÃO SOCIAL: L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.170.327/0001-59
ENDEREÇO: AV. DOS YPÊS, Nº 08, BAIRRO CIDADE NOVA. CEP: 65.927-000. DAVINOPOLIS - MA.
CONTATOS: (99) 98811-7984/ (99) 99189-6580.
REPRESENTATE: LEONARDO EUGENIO DE SOUSA. CPF: 009.597.85345

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	ÓLEO 5W30 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA SINTETICO- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	LTS	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
9	ÓLEO 68 HIDRÁULICO 20/1- Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e com registro na ANP. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	BD	100	R\$ 296,05	R\$ 29.605,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.565,00

RAZÃO SOCIAL: MIX AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 50.091.368/0001-80
ENDEREÇO: RUA JOAO LISBOA, Nº 1570, LETRA C, BAIRRO ENTRONCAMENTO. CEP: 65.903-103. IMPERATRIZ - MA.
CONTATOS: (99) 99112-5988
REPRESENTATE: ANA ROSA DE SOUSA DA CONCEIÇÃO. CPF: 010.245.353-55

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
5	ESTOPA BRANCA COMUM SINTETICO (EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI)	PCT	780	R\$ 6,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 626.585,00

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8603bcbafc8bb27b2df7a29ae0ad72ca

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, com sede à Rua do Comércio, s/n, Centro, São João do Paraíso-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado pelo seu diretor **Sr. Francisco Miranda Souza, portaria 022/2025.**

CONTRATADO:

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO, brasileiro, solteiro, **TÉCNICO EM SANEAMENTO**, registrado no Conselho Regional de Química Região XI sob

o nº 11400534, portador da cédula de identidade sob o nº 652970966 SSP-MA, CPF 889.005.843-91, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, 77, Centro, São João do Paraíso-MA.

As partes supra qualificadas têm justo e avençado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado nos termos da Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1.998 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O CONTRATADO compromete-se a prestar serviços no controle da qualidade da água e responsabilidade técnica, junto ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso-MA, no período de março de 2025 à dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços discriminados na cláusula 2ª deste contrato a importância de R\$ 1.509,00 (um mil e quinhentos e nove reais) com pagamento todo dia 15 de cada mês., tendo como valor global R\$ 18.108,00 (dezoito mil e cento e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total das obrigações:

I - Cláusula penal moratória: no valor de 5% (cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia de atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - Consensualmente: por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e não pagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação.

II - Unilateralmente: por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

São João do Paraíso-MA, 01 de abril de 2024.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**
CONTRATANTE

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
TÉCNICO EM SANEAMENTO CRQ/11400534
CONTRATADO

Testemunhas:

1) Ádria Arruda Marinho - CPF 050.470.093-60

2) Dores dos Reis Marinho - CPF 401.770.763-72

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7745d8b04a75eb1f7b03dc347a31bb9f

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 236/2023 - PMSJP

PROC. 252602/2025

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 236/2023 - PMSJP**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 236/2023 - PMSJP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
ALVORADA CONSTRUIR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na **Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo **Secretária Municipal de Governo e planejamento, Srª ZAQUEU DA SILVA BARROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o



nº. 328.889.293-68,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº **252602/2025**, resolvem Aditar o Contrato nº 236/2023 - PMSJP, cujo o objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato 236/2023, **ADESÃO 006/2023** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 236/2023 - PMSJP com início na data de **01/04/2025** e encerramento em **02/09/2025**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3 3 90 39 00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João do Paraíso/MA, 14 de março de 2025.

ZAQUEU DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
CONTRATANTE

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

CNPJ: 05.703.869/0001-16

REINALDO GOMES DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b8a098f5530d06beeb889e719232c713

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará às **09:00 horas do dia 22 de abril de 2025**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Marcos Silva, s/n, Centro - São João do Paraíso/MA, Licitação na modalidade Chamada Publica, cujo objeto é a Contratação de empresa comercial para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025** de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA, conforme Edital e Anexos, regido pela §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE 06/2020, 20/2020, 21/2021 e

demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE, Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis ao Procedimento Licitatório. O Edital e seus Anexos poderá ser consultado gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no endereço supracitado, no horário das 8h às 12h. Informações no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 31 de março de 2025. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS** Secretária de Educação.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ad0dc27f3d3d34b9e3e07e2d1294d040

RESENHA DE CONTRATO Nº 48/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 47/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 48/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 47/2025



- PMSJP. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 002/2025** - SRP. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **SFS CONSTRUCOES E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção de iluminação Pública para atender a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.466.929,65 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/15.452.0009.2026.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 28 de março de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: b37b482831b857073b6a0c610d026c80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede no Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pela Secretária à Sra Francisca Rosa de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo n.º 077/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Sóter - MA, conforme itens especificados Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
CNPJ: 20.310.400/0001-00
Endereço: Rua do Fio da Coheb, nº 1491, Bairro Volta Redonda, Caxias - MA

FONE/FAX: 99 98468-6621
Representante legal: Jorge Barros Junior
CPF: 003.243.723-45 / RG nº 0168453020010 - SSP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UNIDADE	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Sóter.	20.000	Kg	IN NATURA	R\$ 17,35	R\$ 347.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 347.000,00	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior

ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Sóter - MA, em 02 de abril de 2025.

Francisca Rosa de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ORGÃO GERENCIADOR

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

Jorge Barros Junior

CPF nº 003.243.723-45

DETENTORA DO REGISTRO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5a4433bd965d2e8c616e08618d21d16d

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2025**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a

fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 077/2025;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
CNPJ: 20.310.400/0001-00
Endereço: Rua do Fio da Coheb, nº 1491, Bairro Volta Redonda, Caxias - MA
FONE/FAX: 99 98468-6621
Representante legal: Jorge Barros Junior
CPF: 003.243.723-45 / RG nº 0168453020010 - SSP/MA
Valor global: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e seta mil reais)

São João do Sóter - MA, em 02 de abril de 2025.

Francisca Rosa de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 1edf14d9e325ef8fdb6c792a96d576d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E. 002.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E. 002.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.547.447/0001-39. **REPRESENTANTE:** Kairo Coelho de Sousa Correa- Secretário Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1, no município de São João dos Patos/MA. **CONTRATADO:** J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000. Representado pelo Sr. Representante: José Wilton Sousa Lima. **Data da Assinatura:** 02 de Abril de 2025. **Valor do contrato** R\$ 1.801.205,88 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025. **VIGÊNCIA:** 300 dias. **Fonte de Recurso:** FONTE DE RECURSO: PROPOSTA Nº 10547.4470001/24-001/3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0014 SAUDE MELHOR PARA TODOS 10 301 0014 1066 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021. **São João dos Patos - MA, 02 de abril de 2025.** Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 75c0e73d1d459af4e7c70da44673073b

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E. 003.001/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº CE003.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. **Contratado:** PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55 Representante: Jorivan de Carvalho Rego. **Data da Assinatura:** 02 de Abril de 2025. **Valor do contrato** R\$ 5.574.637,19 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). **Origem:** Concorrência Eletrônica nº 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de uma Creche padrão FNDE tipo 1 no município de São João dos Patos/MA. **Vigência:** 180 dias. **Fonte de Recurso:** PROGRAMA: 2629820240011 NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/Nº DO CONTRATO: 962157/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRAO FNDE TIPO 1 NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira- Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 02 de abril de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0c7521e269d754298fd358d7ee3dc352

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº IN005.005/2025 - NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº IN005.005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201205/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. **CONTRATANTE,** Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Secretária Municipal de Administração a Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. **CONTRATADA:** Maria de Jesús Carvalho de Sousa, portadora do CPF nº 236.546.193-04, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 213, Centro, São João dos Patos/MA. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Obras, através da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos -MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais) em 12 meses perfazendo um total de R\$ 12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO/02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/04 Administração/04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS/169 3.3.90.36.0000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, São João dos Patos - MA. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 505c3bcc64d64d24f58d201b04eb6265

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO REURB Nº 001/2024
MODALIDADE: REURB-MISTA, PREDOMINANTEMENTE REURB-S.
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
ATINGIDOS: MORADORES DO BAIRRO SANTIAGO, SETOR I, QUADROS 042, 063 E 065.

Trata-se do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana,

na modalidade Mista, com predominância de interesse social (REUR-S).

Há regularmente formada e nomeada a Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana de São João dos Patos - MA (CERFU-PMSJP), para o processamento do presente procedimento administrativo.

Eis a regularidade de constituição procedimental.

Após a apresentação dos documentos habilitatórios, como elaboração do projeto de regularização fundiária, projeto urbanístico, parecer técnico ambiental, parecer técnico social, levantamento topográfico e demais peças necessárias e suficientes para a referida regularização fundiária, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Especializada para elaboração de parecer. Em seu dispositivo é assim delineado:

“Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB MISTA, com predominância de Interesse Social (REURB-S), haja vista que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído em conformidade com a legislação.”

Autos devidamente conclusos para a emissão da decisão administrativa final.

DOS FUNDAMENTOS:

A priori, ressaltamos que ato administrativo deverá ser motivado, por imperativo constitucional e infralegal.

O caso em tela se trata de um procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano informal do Município de São João dos Patos - MA.

Trazemos à baila a lição da professora Di Pietro acerca da motivação dos atos administrativos:

“Entendemos que a motivação é, em regra, necessária, seja para os atos vinculados, seja para os atos discricionários, pois constitui garantia de legalidade que tanto diz respeito ao interessado como à própria Administração Pública; a motivação é que permite a verificação, a qualquer momento, da legalidade do ato, até mesmo pelos demais Poderes do Estado. Note-se que o artigo 111 da Constituição Paulista de 1989 inclui a motivação entre os princípios da Administração Pública; do mesmo modo, o artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29-1-99, que disciplina o processo administrativo federal, prevê a observância desse princípio, e o artigo 50 indica as hipóteses em que a motivação é obrigatória.” **(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2008).**

A Lei Municipal nº 772/2023, que institui normas gerais para proceder o processo de regularização fundiária urbana do Município de São João dos Patos - MA, assim dispõe em seu art. 18:

Art. 18 - Compete ao Município:

- I - Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
- II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;
- III - Emitir a CRF;

Assim, resta totalmente adequado o procedimento administrativo, estando apto a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

DISPOSITIVO:

Por fim, acolho o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica Especializada, bem como o projeto de regularização fundiária elaborado pela CERFU-PMSJP, pelos fatos e fundamentos acima descritos, por via de consequência, **fica aprovado o presente processo**

administrativo para que seja emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) em nome do Bairro Santiago, Setor I, Quadras 042, 063 e 065, constando todas as informações referente ao núcleo urbano objeto desse procedimento. Publique-se, Registre-se.

São João dos Patos/MA, 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 4c8a8400d9e763195a44d20e59016990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O município de **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL ONLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO NO MÍNIMO COM 30.000 EXEMPLARES MS - CM X COLUNA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 060/2025**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **cplsãopedroscrentes@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 07.04.2025, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado por item da contratação é de **R\$ 60.630,00 (sessenta mil, seis e trinta reais)**.

São Pedro dos Crentes/MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: ae7f52091936bfd7e7cac87331dd88d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: PLÍNIO ALVES DE AZEVEDO, CPF 069.238.283-68.

OBJETO: Aquisição de peixe tambaqui in natura para atender a população que se encontra em vulnerabilidade social no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL será até o dia 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

ASSINAM: DARLEIA DE OLIVEIRA COSTA (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E O SR. PLÍNIO ALVES DE AZEVEDO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7a1a62cd935c6e8daa6b634a3eb81e12

PORTARIA Nº 091 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 091 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **ELIZANE MARTINS PINTO**, Professora, matrícula Nº **1097-2**, com gozo no período de **01/02/2025 à 01/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 68055c37bc326e883d6797db622b609d

PORTARIA Nº 091-A DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 091-A DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **ELISALDO FERREIRA DA SILVA**, Vigia, matrícula Nº **584-1**, com gozo no período de **03/02/2025 à 03/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6dc07c704c3c17d62a2572b2fae6e8d6

PORTARIA Nº 092 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 092 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **ROSA MARINA DE OLIVEIRA SÁ**, Professora, matrícula Nº **463-1**, com gozo no período de **01/02/2025 à 01/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2d248bb28e778cbf7b10b80d32ae70c7

PORTARIA Nº 093, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 093, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **FABRICIA NERES DE OLIVEIRA TAVARES**, professora, matrícula Nº **634-2**, a partir de **01/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 93082f7c98311894276ac0ca204d20c6

PORTARIA Nº 093-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 093-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **LADY JANE DA SILVA CLIMITINO**, Técnico em Tributação, matrícula Nº **2130-1**, a partir de **01/03/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ed27389831a739a2754596590fe76d74

PORTARIA Nº 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **PATRICY DE SOUSA NOGUEIRA**, Professora, matrícula Nº **1132-2**, com gozo no período de **02/02/2025 à 02/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5a7c6133530a3d6eb470859411b39269

PORTARIA Nº 094-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 094-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **CANDIDO COELHO DE SA NETO**, Agente Administrativo, matrícula Nº **812-1**, a partir de **11/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 66f6e6f67744b3c71b34f67abb61475f

PORTARIA Nº 095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 095 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **RAIMUNDA ARRAIS BEZERRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Nº **1135-1**, com gozo no período de **03/02/2025 à 03/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f0d2d49b1f17a0593977d4afb2ca6d88

PORTARIA Nº 095-A DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 095-A DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA CUNHA ROCHA**, Professora, matrícula Nº **209-1**, com gozo no período de **11/02/2025 à 11/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 15afd98b27b1d4c5eb6e80217a5359cb

PORTARIA Nº 096 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 096 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **NUBIA MARIA COELHO PASSARINHO MAGNI**, Zeladora, matrícula Nº **1128-2**, com gozo no período de **03/02/2025 à 03/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 57553e247ff1dc2ea3d1fb6affa1703f

PORTARIA Nº 096-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 096-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **DANILLO LUSTOSA DE BRITO**, Encanador, matrícula Nº **985-1**, a partir de **16/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 207c0c71d9479bde11e8e24499716503

PORTARIA Nº 097, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 097, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **UBERLANDIA DE OLIVEIRA SOUSA**, merendeira, matrícula Nº **1580-1**, a partir de **03/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 242d59895261b34fd8be3e9d394c70e5

PORTARIA Nº 097-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 097-A, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **DEYANNE MARIA PEREIRA MACIEL**, Professora, matrícula Nº **1526-2**, a partir de **01/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 798cee1dd92e746dbd361dd31742971a

PORTARIA Nº 097-B, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 097-B, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **DEYANNE MARIA PEREIRA MACIEL**, Professora, matrícula Nº **317-1**, a partir de **01/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5f0625f5db324efc9b04143d274e9f73

PORTARIA Nº 098-B, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 098-B, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **MARLY DA SILVA BRITO SOUSA**, Professora, matrícula Nº **331-1**, a partir de **21/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8cfc59dc0711d5eec8d2cdf44a1834c3

PORTARIA Nº 099-A, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 099-A, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **MARLY DA SILVA BRITO SOUSA**, Professora, matrícula Nº **331-2**, a partir de **21/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 57611a411badc54e575e578dbdca8e2f

PORTARIA Nº 100-A, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 100-A, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **JEANETTE REGO GOMES SILVA**, Pedagoga, matrícula Nº **271-2**, a partir de **27/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ffb0bc52572b5d8ba7a098ef0eb30af

PORTARIA Nº 100-B DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 100-B DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **JOSÉ LEOCI PEREIRA DE CARVALHO FILHO**, ACS - Agente de Saúde, matrícula Nº **2076-1**, com gozo no período de **01/03/2025 à 29/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b0838dca96f843276a1826511e61e6a4

PORTARIA Nº 109 DE 03 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 109 DE 03 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **FABIANA BARBOSA DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, matrícula Nº **1282-1**, com gozo no período de **01/03/2025 à 29/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 327833e817cdab6dfbc344766b14de65

PORTARIA Nº 109-A, DE 03 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 109-A, DE 03 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **MAYARA RIBEIRO AQUINO**, Enfermeira, matrícula Nº **2656-1**, no período de **01/03/2025 a 01/03/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5db7c6b7b6407e832baf1bf92c3a2637

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **VALERIA CARREIRO SILVA**, Agente de Saúde, matrícula Nº **546-1**, no período de **01/03/2025 a 01/03/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 86401128a83d5fa7fe4161fd9c486f6a

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a) **VANIA CARREIRO SILVA MARTINS**, Técnica de Enfermagem, matrícula Nº **1493-2**, no período de **01/03/2025 a 01/03/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f084c43566a6f8bdd9e2ed40012fe4e7

PORTARIA Nº 114 DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 114 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **BELCY AZEVEDO ROCHA**, professora, matrícula Nº **1087-1**, com gozo no período de **10/03/2025 à 07/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a677a307b38183e5bf4a7da7f04394a5

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao(a) servidor(a)

MARLIETE DA SILVA LACERDA, Professora, matrícula Nº **1125-1**, no período de **01/03/2025 a 01/03/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 00c4a366bd003e3702cfd62bdc6b25c1

PORTARIA Nº 196 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 196 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) servidor(a) **JOSEFA TORRES DE SOUZA**, professora, matrícula Nº **2054-1**, com gozo no período de **17/03/2025 à 14/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 41b114ffc0c82b87eac52ddc2c739c12

PORTARIA Nº 197 DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 197 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) servidor(a) **FRANCISCA ELIZABETH OLIVEIRA COSTA**, professora, matrícula Nº **704-1**, com gozo no período de **21/03/2025 à 18/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 167a0de6a9c83903013a829b9a13ef2c

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao(a) servidor(a) **GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula Nº **1989-1**, no período de **12/03/2025 a 12/03/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c7b7c306332f90a871622d270c7a9392

PORTARIA Nº 199, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 199, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao(a) servidor(a) **ZIBIAM CARREIRO DA SILVA**, Professora, matrícula Nº **2050-1**, no período de **23/03/2025 a 23/03/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 98b73ec50ceb98b764fc481d646c401c

PORTARIA Nº 200 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 200 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **MARIA LUIZA DA CRUZ LIMA LOPES**, ACS- Agente Comunitária de Saúde, matrícula Nº 534-1, com gozo no período de 17/03/2025 à 14/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 14de03be9748c03986c578587e44952d

PORTARIA Nº 201 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 201 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **MAYANA SOARES DA SILVA**, Professora, matrícula Nº 1200-1, com gozo no período de 21/03/2025 à 18/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8e0e5768559d915fb99db15046e9bfe3

PORTARIA Nº 202 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 202 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao(a) servidor(a) **JOBILINO COELHO DE CARVALHO**, Professor, matrícula Nº 333-1, com gozo no período de 24/03/2025 à 21/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 006f7890c9bbcd4c933564a8c2e5eec6

PORTARIA Nº 183-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 183-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **ADENI MARTINS PASSARINHO**, portadora do CPF nº ***.625.86*.-** para o cargo comissionado de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 84cce9b9703862008e9ed76ab3da7465

PORTARIA Nº 184-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 184-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **LUZYCLEIA PASSOS MORAIS**, portadora do CPF nº ***.068.04*.-** para o cargo comissionado de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d986731032cc3dc114925335691ef3a3

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90002/2025-SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90002/2025-SRP.**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, tendo por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, legumes, frios e variados), destinados às secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-SRP, foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.684.282/0001-97, vencedor dos **ITENS: 4, 9, 10, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85**, totalizando o valor de R\$ 918. 623,00 (novecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais).

Fornecedor **COMERCIAL GOA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, vencedor dos **ITENS:1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 34, 36, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 51, 52** totalizando o valor de R\$ 285.022,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor **54.130.674 MARCOS VINICIUS DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.130.674/0001-30, vencedor dos **ITENS: 11 e 27**, totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

Fornecedor **MORAIS CARVALHO COMERCIO E SUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.085.298/0001-71, vencedor do **ITEM:31**, totalizando o valor de R\$ 27.352,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Totalizando um Valor Global de R\$ 1.239.397,50 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de abril de 2024
Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b1da86b03684946873061daea57266c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 72/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA. CNPJ nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 120.036,00 (Cento e vinte mil e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze)

meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal, São Vicente Ferrer-MA. ELIONAY MELONIO AZEVEDO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 24a85ecaa2b96a95972e1c5ee08fe289

RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 73/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA. CNPJ nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 70.056,00 (Setenta mil e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Ferrer-MA. ELIONAY MELONIO AZEVEDO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 7895ae9c926f7f0fa45bb88cd10d931d

RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 74/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA. CNPJ nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 120.036,00 (Cento e vinte mil e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Ferrer-MA. ELIONAY MELONIO AZEVEDO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 48afb457288838d365ad222e3c621d9e

RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 75/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA. CNPJ nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 140.028,00 (Cento e quarenta mil e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretária Municipal de Saúde, São Vicente Ferrer-MA. ELIONAY MELONIO AZEVEDO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: be2b520a7dd08dea78cd9a2dbe93151c

RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 76/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA. CNPJ nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 53.844,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social, São Vicente Ferrer-MA. ELIONAY MELONIO AZEVEDO - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ade47522429347a9b945204e6ad76829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 16/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da

transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 02 de abril de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: ba92abb64e937577732ac9f11af23256

REPUBLICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa J. PRIME ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 46.363.780/0001-35, com sede a RUA AVENIDA PAULINO NEVES, Nº 994, MONTE CASTELO, TUTOIA-MA, CEP. 65580000, para para Execução de serviços de sondagem a percussão no solo localizado nas proximidades da zona urbana do município de Senador Alexandre Costa, visando fundamentar a elaboração de projeto de execução de obra civil no local, fornecendo elementos técnicos e informações complementares, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 27/2025, pelo valor global de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 01 de abril de 2025.

Allakis Morais Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: eb7c3db59658b3df9e6aa05f4f88d620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.01/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, com sede na avenida das palmeiras, s/n, bairro Centro, na cidade de Serrano do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Lailton Azevedo Barbosa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 021739752002-9 e inscrito no CPF nº. 021.457.033-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo administrativo n.º 002.01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de ponte mista de concreto, no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)/prestadores de serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **KL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 59.024.624/0001-91.**
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº 771, Centro, Guimarães - MA, CEP: 65.255-000
Representante legal: KLEYTON COSTA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0298052420055, CPF: 030.277.893-41:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1 SERVIÇO PRELIMINARES								88.016,83	107.792,78
1.1	COMPOSIÇÃO-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	48,00	534,87	655,05	25.673,76	31.442,40
1.2	C2936	REFEITÓRIOS	SEINFRA	M2	158,40	393,58	482,01	62.343,07	76.350,38
2 SERVIÇOS INICIAIS								278.289,45	340.784,32
2.1	SERV-2.1	Construção de desvio para passagem de autos	PRÓPRIA	M	168,84	35,00	42,86	5.909,40	7.236,48
2.2	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	SINAPI	M3	4.510,32	12,76	15,62	57.551,68	70.451,19
2.3	SERV-2.3	Carga e transporte de trilhos TR-68 com DMT até 50 km	PRÓPRIA	tkm	1.189,46	180,61	221,19	214.828,37	263.096,65
3 Construção das Alas e Encontros (2 unid)								748.045,34	916.126,42
3.1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	SINAPI	M3	197,14	12,61	15,44	2.485,93	3.043,84
3.2	ED-49770	CRAVAÇÃO DE ESTACA TRILHO DÚPLO, TIPO TR-57, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVELY EMENDA E CORTE DA ESTACA	SETOP	m	306,77	525,46	643,53	161.195,36	197.415,69
3.3	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	657,24	180,34	220,86	118.526,66	145.158,02
3.4	74053/001	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	SINAPI	M3	719,54	647,41	792,88	465.837,39	570.508,87
4 Construção do Tabuleiro, Longarinas, Transversinas, Enrijecedores e Pilares								1.521.307,52	1.863.140,45
4.1	ED-49770	CRAVAÇÃO DE ESTACA TRILHO DÚPLO, TIPO TR-57, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVELY EMENDA E CORTE DA ESTACA	SETOP	m	1.127,42	525,46	643,53	592.414,11	725.528,59
4.2	SERV-4.2	Execução das longarinas com trilhos TR68	PRÓPRIA	M	2.411,93	279,40	342,18	673.893,24	825.314,20
4.3	SERV-4.3	Execução das transversinas com trilhos TR68	PRÓPRIA	M	337,66	279,40	342,18	94.342,20	115.540,49
4.4	SERV-4.4	Execução de enrijecedores com trilhos TR68	PRÓPRIA	M	118,97	279,40	342,18	33.240,21	40.709,15
4.5	92271	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020	SINAPI	M2	463,08	115,80	141,82	53.624,66	65.674,00
4.6	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	SINAPI	M3	104,06	709,14	868,48	73.793,10	90.374,02
5 5 Guarda Corpo em Trilho TR-68								228.545,58	279.898,08
5.1	SERV-5.1	Execução de Guarda Corpo em perfil TR68	PRÓPRIA	M	253,18	902,70	1.105,53	228.545,58	279.898,08
6 SERVIÇOS FINAIS								4.190,40	5.126,40
6.1	COMPOSIÇÃO - 008	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	M2	720,00	5,82	7,12	4.190,40	5.126,40

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores/prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores/prestadores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores/prestadores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores/prestadores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor/prestador:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor/prestador.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 24 de março de 2025

Assinaturas:

LAILTON AZEVEDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

KL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 59.024.624/0001-91
Representante legal: KLEYTON COSTA DA SILVA
FORNECEDOR

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7580a6097199143f2b4a955b281bfd75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.01/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, com sede na avenida das palmeiras, s/n, bairro Centro, na cidade de Serrano do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Lailton Azevedo Barbosa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 021739752002-9 e inscrito no CPF nº. 021.457.033-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, processo administrativo n.º 003.01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em implantação de estrada vicinal, drenagem e construção e manutenção de pontes mistas no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)/prestadores de serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **KL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 59.024.624/0001-91.**
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº 771, Centro, Guimarães - MA, CEP: 65.255-000
Representante legal: KLEYTON COSTA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0298052420055, CPF: 030.277.893-41:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							115.415,28	141.348,96
1.1	COMPOSIÇÃO 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PRÓPRIA	MÊS	24,00	4.808,97	5.889,54	115.415,28	141.348,96
2	ESTRADA VICINAL							2.839.772,10	3.468.844,04
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							44.958,67	55.060,42
2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	14,40	447,43	547,96	6.442,99	7.890,62
2.1.2	CPU_2	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UND	2,00	8.780,16	10.753,06	17.560,32	21.506,12
2.1.3	CP 003	Barracão de Obra	PRÓPRIA	M2	48,00	436,57	534,66	20.955,36	25.663,68
2.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA							59.332,91	72.234,48
2.2.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	74.880,00	0,55	0,67	41.184,00	50.169,60
2.2.2	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	18.720,00	0,52	0,63	9.734,40	11.793,60
2.2.3	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	4.829,76	0,87	1,06	4.201,89	5.119,54
2.2.4	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	1.341,60	3,14	3,84	4.212,62	5.151,74
2.3	SERVIÇOS DE SUBLEITO (ATERRO)							700.617,77	852.718,44
2.3.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	89.856,00	1,35	1,65	121.305,60	148.262,40
2.3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	620.995,42	0,70	0,85	434.696,79	527.846,10
2.3.3	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	127.978,22	1,13	1,38	144.615,38	176.609,94
2.4	SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							1.187.778,73	1.451.408,33
2.4.1	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	SICRO NOVO	m³	18.556,82	1,35	1,65	25.051,70	30.618,75
2.4.2	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	771.593,59	1,22	1,49	941.344,17	1.149.674,44
2.4.3	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	18.556,82	11,93	14,61	221.382,86	271.115,14
2.5	DRENAGEM PROFUNDA							847.084,02	1.037.422,37
2.5.1	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	115,20	828,00	1.014,05	95.385,60	116.818,56
2.5.2	0804195	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	129,60	1.901,14	2.328,32	246.387,74	301.750,27
2.5.3	0804293	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	115,20	2.374,19	2.907,67	273.506,68	334.963,58
2.5.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	4,00	1.997,58	2.446,43	7.990,32	9.785,72
2.5.5	0804239	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	44,00	2.430,12	2.976,16	106.925,28	130.951,04
2.5.6	0804317	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	40,00	2.922,21	3.578,83	116.888,40	143.153,20
3	CONSTRUÇÃO DE PONTES							2.919.493,28	3.575.343,63

3.1	PONTE DE MADEIRA							849.457,53	1.040.310,35
3.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							153.295,19	187.739,74
3.1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	57,60	447,43	547,96	25.771,96	31.562,49
3.1.1.2	CPU_2	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UND	10,00	8.780,16	10.753,06	87.801,60	107.530,60
3.1.1.3	93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	57,60	649,77	795,77	37.426,75	45.836,35
3.1.1.4	SERV-2.1	Construção de desvio para passagem de autos	PRÓPRIA	M	67,20	34,15	41,82	2.294,88	2.810,30
3.1.2	INFRAESTRUTURA							149.070,74	182.558,06
3.1.2.1	90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	SINAPI	M3	248,64	12,15	14,88	3.020,97	3.699,76
3.1.2.2	C1291	Fornecimento e Colocação de Estacas de Madeira de Lei	SEINFRA	M	591,36	122,15	149,59	72.234,62	88.461,54
3.1.2.3	IP 14.45.0050 (/)	imento e Colocação de Linha D	SCO	m	141,12	3,15	3,85	444,52	543,31
3.1.2.4	C1291	Fornecimento e Colocação de Contraventamento	SEINFRA	M	409,92	122,15	149,59	50.071,72	61.319,93
3.1.2.5	C1272	Fornecimento e Colocação de Pranchetas das Cortinas e Alas	SEINFRA	M2	174,72	133,35	163,31	23.298,91	28.533,52
3.1.3	MESOESTRUTURA							124.947,94	153.019,44
3.1.3.1	S08582	Fornecimento e Colocação de Transversinas em Madeira de Lei	ORSE	m	268,80	127,79	156,50	34.349,95	42.067,20
3.1.3.2	S08582	Fornecimento e Colocação de Balancins	ORSE	m	171,36	127,79	156,50	21.898,09	26.817,84
3.1.3.3	S08582	Fornecimento e Colocação de Longarinas	ORSE	m	537,60	127,79	156,50	68.699,90	84.134,40
3.1.4	SUPERESTRUTURA							422.143,66	516.993,11
3.1.4.1	3806410	Fornecimento e Colocação de Pranchetas do Tabuleiro	SICRO NOVO	m²	470,40	58,77	71,97	27.645,40	33.854,68
3.1.4.2	97032	GUARDA-CORPO EM MADEIRA PARA PROTECAO M	SINAPI	M	268,80	60,88	74,55	16.364,54	20.039,04
3.1.4.3	4011532	Fornecimento e Colocação de Deslizan	SICRO NOVO	m³	470,40	331,25	405,68	155.820,00	190.831,87
3.1.4.4	08.034.0020-A	Fornecimento e Colocação de Guarda Rodas	EMOP	M	268,80	827,06	1.012,90	222.313,72	272.267,52
3.2	PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA							2.070.035,75	2.535.033,28
3.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							116.619,66	142.809,96
3.2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	28,80	447,43	547,96	12.885,98	15.781,24
3.2.1.2	5213468	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	30,00	240,42	294,44	7.212,60	8.833,20
3.2.1.3	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	SINAPI	M2	2.692,51	4,56	5,58	12.277,84	15.024,20
3.2.1.4	93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	108,00	649,77	795,77	70.175,16	85.943,16
3.2.1.5	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	SINAPI	M	216,00	65,13	79,76	14.068,08	17.228,16
3.2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							131.702,40	161.295,90

3.2.2.1	CPU_2	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UND	15,00	8.780,16	10.753,06	131.702,40	161.295,90
3.2.3	INFRAESTRUTURA							1.821.713,69	2.230.927,42
3.2.3.1	ESTACAS							732.808,41	897.447,64
3.2.3.1.1	102305	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	324,00	9,17	11,23	2.971,08	3.638,52
3.2.3.1.2	2306113	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	SICRO NOVO	m	1.728,00	387,48	474,54	669.565,44	820.005,12
3.2.3.1.3	10.012.0115-A	Arrasamento de estacas trilho TR 68	EMOP	UN	175,00	247,38	302,96	43.291,50	53.018,00
3.2.3.1.4	00043056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	628,56	9,56	11,70	6.009,03	7.354,15
3.2.3.1.5	113305	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2	SEINFRA	KG	1.344,53	8,16	9,99	10.971,36	13.431,85
3.2.3.2	BLOCOS DE FUNDAÇÃO							176.490,47	216.110,84
3.2.3.2.1	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	7,13	431,82	528,84	3.078,87	3.770,62
3.2.3.2.2	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	3.588,55	15,53	19,01	55.730,18	68.218,33
3.2.3.2.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	126,72	786,18	962,83	99.624,72	122.009,81
3.2.3.2.4	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	215,14	83,93	102,78	18.056,70	22.112,08
3.2.3.3	MESOESTRUTURA							526.633,13	644.910,30
3.2.3.3.1	CORTINAS							157.337,09	192.663,58
3.2.3.3.1.1	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	SINAPI	KG	5.065,92	13,95	17,08	70.669,58	86.525,91
3.2.3.3.1.2	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	SINAPI	M3	75,10	716,05	876,94	53.775,35	65.858,19
3.2.3.3.1.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	391,90	83,93	102,78	32.892,16	40.279,48
3.2.3.3.2	ALAS							94.184,40	115.334,08
3.2.3.3.2.1	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	SINAPI	KG	2.354,47	13,95	17,08	32.844,85	40.214,34
3.2.3.3.2.2	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	SINAPI	M3	54,00	716,05	876,94	38.666,70	47.354,76
3.2.3.3.2.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	270,14	83,93	102,78	22.672,85	27.764,98
3.2.3.3.3	PILARES E VIGAS							96.246,54	117.862,72

3.2.3.3.3.1	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	628,99	12,06	14,76	7.585,61	9.283,89
3.2.3.3.3.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	1.036,87	14,47	17,72	15.003,50	18.373,33
3.2.3.3.3.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	PRÓPRIA	KG	575,64	15,90	19,47	9.152,67	11.207,71
3.2.3.3.3.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	SINAPI	M3	42,70	999,34	1.223,89	42.671,81	52.260,10
3.2.3.3.3.5	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	SINAPI	M2	204,62	106,70	130,67	21.832,95	26.737,69
3.2.3.3.4	LONGARINAS E TRANSVERINAS							178.865,10	219.049,92
3.2.3.3.4.1	S08582	Fornecimento e Colocação de Transversinas em Madeira de Lei	ORSE	m	103,68	127,79	156,50	13.249,26	16.225,92
3.2.3.3.4.2	S08582	Fornecimento e Colocação de Balancins	ORSE	m	648,00	127,79	156,50	82.807,92	101.412,00
3.2.3.3.4.3	S08582	Fornecimento e Colocação de Longarinas	ORSE	m	648,00	127,79	156,50	82.807,92	101.412,00
3.2.3.4	SUPERESTRUTURA							365.361,40	447.452,20
3.2.3.4.1	3806410	Fornecimento e Colocação de Pranchetas do Tabuleiro	SICRO NOVO	m ²	518,40	58,77	71,97	30.466,36	37.309,24
3.2.3.4.2	4011532	Fornecimento e Colocação de Deslizantes	SICRO NOVO	m ³	432,00	331,25	405,68	143.100,00	175.253,76
3.2.3.4.3	08.034.0020-A	Fornecimento e Colocação de Guarda Rodas	EMOP	M	216,00	827,06	1.012,90	178.644,96	218.786,40
3.2.3.4.4	97032	GUARDA-CORPO EM MADEIRA PARA PROTECAO	SINAPI	M	216,00	60,88	74,55	13.150,08	16.102,80
3.2.3.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							20.420,28	25.006,44
3.2.3.5.1	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	SINAPI	M2	268,27	16,72	20,47	4.485,47	5.491,48
3.2.3.5.2	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m ²	28,80	445,24	545,28	12.822,91	15.704,06
3.2.3.5.3	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	30,00	103,73	127,03	3.111,90	3.810,90
4	SERVIÇOS FINAIS							11.819,52	14.463,36
4.1	COMP - 004	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	M2	7.776,00	1,52	1,86	11.819,52	14.463,36

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus

próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores/prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores/prestadores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores/prestadores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/serviços pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores/prestadores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor/prestador:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor/prestador.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 24 de março de 2025

Assinaturas:

LAILTON AZEVEDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

KL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 59.024.624/0001-91
Representante legal: KLEYTON COSTA DA SILVA
FORNECEDOR

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 866afd06b94f458415365841083434b1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.01/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, com sede no(a) avenida das palmeiras, s/n, bairro Centro, na cidade de Serrano do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Lailton Azevedo Barbosa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 021739752002-9 e inscrito no CPF

nº. 021.457.033-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, processo administrativo n.º 024.01/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)/prestadores de serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **A S D ILUMINATION & SERVICE LTDA**, CNPJ: 57.079.158/0001-16. SEDIADA NA RUA SOUSANDRADE, Nº 67, CENTRO, GUIMARÃES - MA, CEP: 65.255-000. REPRESENTADA PELO SR. BRUNO MOUSINHO LAGO, Nº 0195512820028 E CPF N.º 982.557.383-04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							339.746,00	6,81
1.1	CP-M-90777-ENG.ELET	ENGENHEIRO ELETRICISTA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	2.200,00	119,89	154,43	339.746,00	6,81
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							408.319,56	8,19
2.1	CPU01	2 X ELETRICISTAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	MÊS	12,00	9.510,68	12.250,70	147.008,40	2,95
2.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	4.813,53	6.200,30	74.403,60	1,49
2.3	CPU02	2 X AUXILIARES DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	MÊS	12,00	8.072,32	10.397,95	124.775,40	2,50
2.4	101377	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00	4.019,63	5.177,68	62.132,16	1,25
3	MATERIAIS							3.157.898,25	63,30
3.1	00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV - BDI = 22,68	SINAPI	UN	1.000,00	39,00	47,84	47.840,00	0,96
3.2	113800	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar - BDI = 22,68	ORSE	un	2.500,00	255,86	313,88	784.700,00	15,73
3.3	00000431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA - BDI = 22,68	SINAPI	UN	5.000,00	14,42	17,69	88.450,00	1,77
3.4	00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 22,68	SINAPI	UN	2.500,00	428,74	525,97	1.314.925,00	26,36
3.5	00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 22,68	SINAPI	UN	100,00	498,02	610,97	61.097,00	1,22
3.6	00042244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 22,68	SINAPI	UN	500,00	128,84	158,06	79.030,00	1,58
3.7	00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - BDI = 22,68	SINAPI	UN	500,00	317,36	389,33	194.665,00	3,90

3.8	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE - BDI = 22,68	SINAPI	UN	7.500,00	35,46	43,50	326.250,00	6,54
3.9	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO - BDI = 22,68	SINAPI	UN	2.500,00	20,28	24,87	62.175,00	1,25
3.10	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - BDI = 22,68	SINAPI	M	12.500,00	2,90	3,55	44.375,00	0,89
3.11	110623	Conector cunha para cabo 4-2AWG E 6A 1/0AWG -fabricado em liga de alumínio - BDI = 22,68	ORSE	un	10.000,00	3,49	4,28	42.800,00	0,86
3.12	110618	Conector perfuração lâmina dentada em alumínio ou cobre estanhado - revestido com material plástico polimérico - com um parafuso em aço zincado ou liga de alumínio - para cabo isolado 35-120/10-35MM - BDI = 22,68	ORSE	un	5.000,00	7,09	8,69	43.450,00	0,87
3.13	00001623	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 - BDI = 22,68	SINAPI	UN	25,00	162,09	198,85	4.971,25	0,10
3.14	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M - BDI = 22,68	SINAPI	UN	5.000,00	3,97	4,87	24.350,00	0,49
3.15	113285	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar - BDI = 22,68	ORSE	un	1.000,00	31,65	38,82	38.820,00	0,78
4	DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS							1.082.536,08	21,70
4.1	19.004.0252-A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	EMOP	MES	12,00	9.162,56	11.802,29	141.627,48	2,84
4.2	19.004.0402-0	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	EMOP	MES	12,00	10.992,08	14.158,89	169.906,68	3,41
4.3	E9690	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW	SICRO NOVO	UN	1.872,00	319,75	411,86	771.001,92	15,46

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,

para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores/prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores/prestadores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores/prestadores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores/prestadores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor/prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor/prestador:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor/prestador.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 24 de março de 2025

Assinaturas:

LAILTON AZEVEDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

A S D ILLUMINATION & SERVICE LTDA, CNPJ: 57.079.158/0001-16.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO MOUSINHO LAGO, CPF N.º 982.557.383-04
FORNECEDOR

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0569187a664b305e3739ad6f81b1c53e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.01/2025

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2025, Sistema Registro de Preços nº 006/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 011.01/2025, realizada no dia 07/03/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE USO, LICENCIADOS E EMPLACADOS, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM SEGURO TOTAL, LIMPEZA SATISFATÓRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E COM SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: JR CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, CNPJ: 29.403.541/0001-42, Endereço: Av. Raimundo Barros, nº 06, Qd. 66, Bairro, Serra Dourada, Lago da Pedra/MA.

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	LC 123/2006	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MES
1	Cota de 25% reservada para ME/EPP	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	3	11.080,00	33.240,00
2	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	9	11.080,00	99.720,00
3	Cota de 25% reservada para ME/EPP	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	3	12.570,00	37.710,00
4	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com ar condicionado capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2014.	Mensal	9	12.570,00	113.130,00
5	Cota de 25% reservada para ME/EPP	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	4	13.820,00	55.280,00

6	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2012.	Mensal	12	13.820,00	165.840,00
---	--------------------	---	--------	----	-----------	------------

Serrano do Maranhão, Maranhão, 14 de março de 2025

ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 95348605947d0963e21a0eef430b23db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 557.547/2025 - DISPENSA Nº 005/2025

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 557.547/2025. DISPENSA Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 557.547/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Irismeire Rodrigues de Azevedo, inscrita no CPF Nº 750.597.113-15. CONTRATADO: VALDEJANE PERES COELHO, inscrito no

CNPJ Nº 12.095.429/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO HOSPITALAR DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.072,00 (sessenta mil e setenta e dois reais). VIGENCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência até 20/03/2026, com vigência a partir da assinatura da carta contrato. na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 25 de março de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 92c8fb92b06335a29d035b2c28f0de82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CRENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO e SECRETARIA DE CULTURA, realizará CRENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tasso Fragoso - MA.

2. DO OBJETO

2.1 Este processo administrativo tem por objeto o Credenciamento de Agentes Culturais (Músicos, Artesãos, Pintores, Animador de Eventos Culturais - Rodeio, Quadrilhas Juninas, Grupo de reisado e Escritores) consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos moldes dos arts. 6º, XLIII; 74, II, 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de compor, quando convocados, a executar ações culturais em eventos oficiais e/ou eventos apoiados pela Secretaria de Cultura do Município de Tasso Fragoso no ano de 2025.

2.2 O credenciamento servirá como repositório a ser utilizado pela Secretária de Cultura para a potencial e futura contratação dos artistas habilitados, com especial fim de prestarem seus serviços artísticos, de modo a compor a programação dos eventos promovidos e apoiados por este Município.

2.3 Os serviços e/ou as apresentações artísticas deverão ser prestados nas datas, locais e horários indicados pela SECMA, ficando os convocados submetidos aos direitos, obrigações, deveres e sanções legais e regulamentares aplicáveis.

3. DAS CATEGORIAS E SUA CARACTERIZAÇÃO

•	
•	Profissionais da música que atuam em diversos segmentos, incluindo instrumentistas, cantores, compositores, DJs e produtores musicais. Podem se inscrever músicos solo, bandas, duplas, orquestras e grupos instrumentais de qualquer gênero musical.
•	Artistas que trabalham com a confecção manual de peças únicas ou em pequena escala, utilizando materiais diversos como madeira, cerâmica, tecidos, metais, fibras naturais, couro e recicláveis. Inclui artesãos de bordado, escultura, marcenaria, tecelagem, cerâmica, cestaria, entre outros.
•	Artistas visuais especializados em pintura em diversas superfícies, como telas, murais, paredes, ilustrações em livros, grafites e outras expressões artísticas visuais. Podem atuar com técnicas variadas, como óleo sobre tela, aquarela, acrílica, spray, carvão e técnicas mistas.
Animador de Eventos Culturais	Profissionais responsáveis por conduzir, narrar ou apresentar eventos culturais e populares, como rodeios, festivais, festas tradicionais e manifestações culturais diversas. Inclui narradores, mestres de cerimônias e locutores que promovem a interação entre o público e os participantes do evento.
Quadrilhas Juninas	Grupos que fazem parte do movimento junino, incluindo dançarinos (brincantes), coreógrafos, músicos, figurinistas, diretores e demais profissionais envolvidos na criação e execução das apresentações típicas das festas juninas. São aceitas quadrilhas estilizadas, tradicionais e outras variações do gênero.
Grupo de Reisado	Coletivos que promovem a tradição do reisado, incluindo rezadeiras, cantoras, tocadores de instrumentos tradicionais, dançarinos e demais participantes envolvidos na manifestação cultural. Podem se inscrever grupos que atuam na preservação e renovação do reisado em suas diversas formas regionais.
•	Artistas da palavra que se dedicam à literatura e à difusão cultural, incluindo poetas, cordelistas, cronistas, contistas, romancistas, ensaístas, bibliotecários que promovem a literatura e outros agentes da escrita. São aceitos escritores de livros, folhetos, publicações digitais e demais formatos que fomentem a cultura literária.

4 DOS PROPONENTES

4.1 Poderão se inscrever no Credenciamento de Agentes Culturais:

4.1.1 **Pessoas Físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Tasso Fragoso no Maranhão, com atuação no setor artístico-cultural a pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do instrumento convocatório, que integrem ou não um **Coletivo Cultural**;

4.1.1.1 Para fins deste instrumento, considera-se Coletivo Cultural a associação regular de 3 (três) ou mais indivíduos, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reúnem há pelo menos 02 (dois) anos para exercerem executarem atividades artístico-culturais.

4.1.1.2 Para fins deste instrumento, o Coletivo Cultural, será representado por um de seus integrantes, que figurará como proponente mediante apresentação de carta/declaração de anuência assinada pelos integrantes do referido Coletivo.

4.1.2 **Pessoas Jurídicas de direito privado**, de natureza cultural, com ou sem finalidade lucrativa, sediada no Município de Tasso Fragoso e legalmente constituída há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do instrumento convocatório;

4.1.3 Os proponentes poderão se fazer representar por empresário exclusivo (art. 74, II, Lei 14.133/21).

4.2 **NÃO** poderão se inscrever no Credenciamento Cultural:

4.2.1 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital;

4.2.2 Sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

4.2.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.2.4 Estejam vinculados com os projetos inscritos nos editais do município;

4.2.5 Pessoa Física ou Jurídica de qualquer natureza que esteja suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual ou que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal direta e indireta

5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser através de entrega dos documentos Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso, localizada no endereço, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro e **APRESENTAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DESTA EDITAL**, no período de 07/04/2025 até dia 11/04/2025, no horário das 08h00 até as 11h00 e das. 14 até as 17h00. O envelope deverá conter a identificação do participante, conforme modelo abaixo. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

<p>EDITAL DE FOMENTO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS</p> <p>[IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE]</p> <p>ENDEREÇADA À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</p>

5.2 O proponente deve preencher FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (anexo I) e enviar a seguintes documentações para a habilitação da sua inscrição:

5.2.1 Quando o proponente for **Pessoa Física**:

- RG, CPF do proponente;
- Comprovante de Residência;
- Portfólio de Ações no setor cultural do proponente;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- A certidão negativa de débitos municipais;

a. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

5.2.2 Quando o proponente for **Pessoa Jurídica**:

- a) Estatuto ou Contrato Social;
- b) Ata da Última Eleição dos Atuais Administradores;
- c) RG, CPF e Comprovante de Residência do Representante legal;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial e Cartão CNPJ;
- e) Portfólio de Ações no setor cultural do proponente;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos estaduais;
- h) A certidão negativa de débitos municipais;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- j) Prova de Regularidade com o FGTS.

5.2.3 Quando o proponente for **Pessoa Jurídica (MEI)**:

- a) CCMEI;
- b) RG, CPF e Comprovante de Residência do Representante legal;
- c) Cartão CNPJ.
- d) Portfólio de Ações no setor cultural do proponente;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) A certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- i) Prova de Regularidade com o FGTS.

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e demais informações prestadas neste credenciamento.

5.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e os seus prazos, a serem publicados no site do município <<https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>>

5.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DO PORTFOLIO ARTÍSTICO CULTURAL

6.1 É obrigatório o envio, pelo proponente, de portfólio artístico-cultural.

6.2 Dentre as informações constantes do portfólio o proponente deverá destacar:

6.2.1 **Histórico**: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;

6.2.2 **Clipping**: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação;

6.2.3 **Fotos**: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações

6.2.4 **Material Audiovisual**: Link para plataformas de streaming e/ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);

7. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 Após o período de inscrição, as propostas passarão por análise documental, consistente na apreciação da documentação exigida no Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

7.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela comissão profissionais técnicos capacitados, nomeados por meio da Portaria Nº 001 DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SECULT/TF/MA. Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural para análise dos projetos inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNBAB, no âmbito do Município de Tasso Fragoso.

7.3 É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

7.4 Serão considerados HABILITADOS os proponentes que preencherem todos as condições de habilitação e que apresentarem todos os documentos exigidos no Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a data da publicação do edital;

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural no prazo especificado no Cronograma do Edital.

8.3 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.tassofragoso.ma.gov.br.

8.4 Será admitida a apresentação de DOCUMENTOS COMPLEMENTARES durante a fase recursal.

8.5 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.6 O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.tassofragoso.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Secretária de Cultura.

8.7 O proponente interessado deverá interpor o seu recurso Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso, localizada no endereço, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

9. DAS APRESENTAÇÕES/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A execução da ação cultural de que trata o objeto deste procedimento de Credenciamento será realizada por comissão específica designada para este fim, formada por representantes da Secretaria de Cultura de Tasso Fragoso.

9.2 Os artistas credenciados poderão ser convocados para compor programações culturais ao longo do exercício de 2025, durante o período de validade deste Edital de credenciamento;

9.3 Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente instrumento deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria de Cultura. Na impossibilidade, deverão apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação.

9.3.1 As convocações poderão ser reagendadas para data posterior, à critério e no interesse da Secretaria de Cultura.

9.4 A habilitação no CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações, não gera direito adquirido à contratação. Sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá à critério e conforme necessidade DA SECRETARIA DE CULTURA DE TASSO FRAGOSO.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0007

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030

13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas

3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.

10.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos artistas credenciados para compor a programação dos eventos realizados pela Secretaria de Cultura dar-se-á mediante convocação dos credenciados por meio de ofício, contato telefônico e/ou e-mail, informado no ato da inscrição, condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no edital devidamente válida, autorizando-se sejam atualizadas.

11.2 Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3 A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4 Finalizada a fase de entrega da documentação para a contratação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Contrato (Anexo III), de forma presencial ou eletrônica.

11.5 O contrato corresponde ao documento

11.6 Somente após a assinatura do Termo de compromisso, o proponente poderá dar início aos trabalhos.

11.7 O serviço será considerado concluído quando a fase de avaliação e de resposta de possíveis pedidos de recurso de cada produtos, ações e projetos artístico-culturais sob judicío for encerrado, seguindo o cronograma de cada edital ou dos demais instrumentos legais utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, para o fomento à cultura.

11.8 O pagamento será realizado em desembolso único, após assinatura do Termo de compromisso em até 30 (trinta) dias, em conta corrente da titularidade do proponente.

12. VALORES

12.1 Os valores destinados para cada umas das ações culturais abrangidas neste instrumento ficam definidos da seguinte forma:

1.	•	VALOR REFERENCIA	1.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de músicos para realizar apresentações culturais	R\$ 1.000,00	1.	R\$ 14.000,00
1.	Artesões para realizar uma ação cultural	R\$ 1.000,00	1.	R\$ 1.000,00
1.	Contratação de pintores para realizar uma ação cultural	R\$ 1.000,00	1.	R\$ 1.000,00
1.	Contratação de animador de eventos culturais (Rodeio) para realizar uma ação cultural	R\$ 500,00	1.	R\$ 1.000,00
1.	Contratação de quadrilhas juninas para realizar uma ação cultural	R\$ 2.000,00	1.	R\$ 2.000,00
1.	Contratação de grupo de reisado para realizar uma ação cultural	R\$ 500,00	1.	R\$ 500,00
1.	Escritores para realizar uma ação cultural	R\$ 500,00	1.	R\$ 500,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Além de outras obrigações informadas neste Instrumento e das decorrentes de lei, são obrigações dos CREDENCIADOS:

13.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município de Tasso Fragoso, para a observância das determinações da contratação;

13.1.2 Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

13.1.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

13.1.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;

13.1.5 Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;

13.1.6 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.1.7 Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.1.8 Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

13.1.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.1.10 Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Municipal de Cultura de Tasso Fragoso;

13.1.11 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal da ação cultural artística e envio de toda documentação solicitada;

13.1.12 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

13.1.13 Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;

13.1.14 Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

13.1.15 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além de outras obrigações informadas neste Instrumento e das decorrentes de lei, são obrigações da Secretaria Municipal de Cultura do Tasso Fragoso:

14.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

14.1.2 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

14.1.3 Orientar e monitorar a execução do objeto pelos Credenciados;

14.1.4 Entregar a comprovante de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 São hipóteses de descredenciamento:

15.1.1 No interesse do CREDENCIADO, que pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado, independente de motivação.

15.1.2 No interesse da Administração, que pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea ou infração administrativa.

15.2 O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura;

15.3 O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Edital

15.4 O não-cumprimento das disposições mencionadas no Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.5 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

16. DA VIGÊNCIA, VALIDADE E CRONOGRAMA DO EDITAL

16.1 O presente edital terá prazo de vigência e validade 1 (um) ano.

16.2 Quanto ao cronograma, rege-se-á conforme adiante previsto:

	07 A 11 DE ABRIL DE 2025
RESULTADO PRELIMINAR	17 DE ABRIL DE 2025
FASE DE RECURSO	18 A 22 DE ABRIL 2025
RESULTADO DEFINITIVO	25 DE ABRIL DE 2025

16.4 Dado se tratar de previsão, o cronograma poderá ser modificado conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, incumbindo aos interessados acompanhar as eventuais alterações no site eletrônico oficial do órgão < <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>>

17. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

17.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Tasso Fragoso, por período indeterminado.

17.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV, rádio e internet, além de posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

18.2 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

18.3 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto no edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

18.4 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso.

Tasso Fragoso, 02 de abril de 2025.

Flavio Silva Trindade

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Portaria nº 096/2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e0a4663e092888f746d2a1ab961cfcff

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tasso Fragoso - MA.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tasso Fragoso - MA.

1. Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0007

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030

13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas

3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.

Sobre o valor total repassado pelo município de Tasso Fragoso ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

A inscrição deverá ser através de entrega dos documentos na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso, localizada no endereço, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro e **APRESENTAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 4 DESTA EDITAL**, no período de **07/04/2025 até dia 11/04/2025**, no horário das 08h00 até as 11h00 e das. 14 até as 17h00. O envelope deverá conter a identificação do participante, conforme modelo abaixo. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

EDITAL DE FOMENTO Nº 002/2025 - FOMENTO A PROJETOS AUDIOVISUAL

[IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE]

ENDEREÇADA À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA.
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Tasso Fragoso - MA há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) projeto.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio IMPRESSO E PRESENCIALMENTE em Envelope lacrado a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Declaração Municipal que comprove a atuação no segmento cultural (OPCIONAL);
- f) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Tasso Fragoso de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2025.

1. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II - Formulário de Inscrição, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção e Credenciamento Artístico e Cultural vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão profissionais técnicos capacitados, nomeados por meio da Portaria nº 001 DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SECULT/TF/MA.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural para análise dos projetos inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no âmbito do Município de Tasso Fragoso - MA.

1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

1. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

1. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Tasso Fragosos - MA e no site oficial do Estado.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de documento escrito apresentado junto à Secretaria de Licitações, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no endereço eletrônico: <<https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>>.

1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, independente da categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. ETAPA DE HABILITAC?A?O

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado devera? encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio impresso os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

IV - certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

V - certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Tasso Fragoso - MA;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da

sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a? Dívida Ativa da União;

VI - certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

VII - certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

VIII - certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Tasso Fragoso - MA;

IX - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

X - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo, em nome do representante do grupo;

III - certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, em nome do representante do grupo;

IV - certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual, em nome do representante do grupo;

V - certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Tasso Fragoso - MA, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo; e

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Licitações e Contratos, que deve ser apresentado por meio impresso/úfísico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no endereço eletrônico: <<https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Tasso Fragoso - MA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Tasso Fragoso - MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. CRONOGRAMA

12.1 Este Edital seguirá o seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES	
Prazo para Inscrição das Propostas	07.04 a 11.04.2025
ETAPA DE SELEÇÃO	
Análise aos critérios da Comissão de Seleção	14.04 a 15.04.2025
Resultado preliminar da Comissão de Seleção	16.04.2025

Prazo para recurso	17.04 a 18.04.2025
Análise dos recursos	21.04 e 22.04.2025
Resultado Final da Seleção das propostas	23.04.2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Apresentação das Documentações de Habilitação	24.04 a 28.04.2025
Análise dos documentos de Habilitação	29.04 e 30.04.2025
Resultado Preliminar Habilitação	01.05.2025
Prazo de Recurso	02.05 a 06.05.2025
Análise de Recurso	07.05 e 08.05.2025
Resultado Final	09.05.2025

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a? administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1. Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da **apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPÓSIC?O?ES FINAIS

1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

1. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretaria10cultura@gmail.com e telefone +55 99 8215-7545

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII - Declaração PCD
- Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Tasso Fragoso 02 de abril e 2025.

Flavio Silva Trindade

Secretário Municipal de Cultura e Patrimonio Histórico

Portaria nº 096/2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4269b56e38c3c2e8554c30d1ef9678d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS



O Prefeito Municipal de Timbiras-MA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, **processo de nº 01/2024** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal **SANTA CLARA**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é a seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM (9530254.91 S, 618954.39 E); deste, segue pelo eixo viário da RUA MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 177° 49' 42,6" e 173,81m até o vértice P02 (9530397.99 S, 619052.42 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 182° 32' 3,32" e 63,73m até o vértice P03 (9530361.56 S, 619104.84 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 177° 41' 52,7" e 85,67m até o vértice P04 (9530424.93 S, 619161.69 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 182° 25' 17,4" e 121,83m até o vértice P05 (9530346.28 S, 619251.35 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 177° 38' 43,2" e 42,40m até o vértice P06 (9530375.75 S, 619280.73 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 177° 13' 11,2" e 20,75m até o vértice P07 (9530383.82 S, 619302.08 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 182° 54' 39,2" e 22,12m até o vértice P08 (9530378.74 S, 619323.71 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 182° 41' 4,08" e 29,09m até o vértice P09 (9530366.03 S, 619349.55 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 182° 25' 18,2" e 19,11m até o vértice P10 (9530353.22 S, 619364.16 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 181° 33' 31,3" e 16,01m até o vértice P11 (9530340.00 S, 619373.00 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 181° 46' 5,49" e 14,96m até o vértice P12 (9530325.00 S, 619376.00 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 181° 22' 3,9" e 35,34m até o vértice P13 (9530290.42 S, 619370.45 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 177° 59' 8,85" e 51,64m até o vértice P14 (9530336.74 S, 619392.45 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 182° 32' 30,2" e 31,69m até o vértice P15 (9530318.89 S, 619418.55 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 177° 54' 40,1" e 145,96m até o vértice P16 (9530446.00 S, 619491.00 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 183° 0' 6,78" e 65,06m até o vértice P17 (9530437.57 S, 619555.39 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 177° 49' 44,2" e 22,77m até o vértice P18 (9530456.27 S, 619568.19 E); deste, confrontando com BAIRRO FORQUILHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 182° 42' 30,2" e 34,12m até o vértice P19 (9530442.15 S, 619598.72 E); deste, confrontando com JOSÉ WELITON ANGELIM DA SILVA DE MAT: nº 220, com os seguintes azimutes e distâncias: 181° 23' 0,78" e 389,89m até o vértice P20 (9530090.00 S, 619432.00 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179° 30' 2,35" e 13,51m até o vértice P21 (9530096.00 S, 619421.00 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179° 45' 18" e 24,84m até o vértice P22 (9530101.86 S, 619393.78 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179° 58' 22,3" e 26,60m até o vértice P23 (9530102.63 S, 619365.40 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179° 56' 49,8" e 34,44m até o vértice P24 (9530104.40 S, 619331.92 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179° 56' 40,1" e 39,37m até o vértice P25 (9530106.59 S, 619292.52 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179° 58' 4,31" e 60,95m até o vértice P26 (9530108.54 S, 619231.86 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 180° 0' 17,94" e 71,49m até o vértice P27 (9530108.19 S, 619161.61 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179° 58' 16" e 63,68m até o vértice P28 (9530110.00 S, 619098.94 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 179° 56' 54,6" e 78,77m até o vértice P29 (9530114.00 S, 619021.00 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 178° 47' 52,4" e 48,83m até o vértice P30 (9530159.06 S, 619003.59 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 178° 52' 6,94" e 56,21m até o vértice P31 (9530210.29 S, 618979.51 E); deste, confrontando com TRAVESSA DESTINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 178° 56' 31" e 51,25m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município localizado na Rua José Antonio Francis, Centro, Timbiras-MA, CEP: 65420000 em **30 (trinta) dias** subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto desta REURB**. Será o presente edital, publicado em Diário Oficial. Eu, Paulo Vinicius Lima da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 50dc9c8537cd95750c26a1c7f17d425c

DECRETO Nº 18, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao aniversário de 105 anos de emancipação política do Município de Timbiras, celebrado em 05 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar à população a plena participação nas festividades cívicas e culturais programadas para a data;

CONSIDERANDO ainda o interesse público na valorização da história, da identidade e da cultura local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Timbiras, no dia 04 de abril de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, a exemplo dos serviços de urgência e emergência em saúde, limpeza pública e vigilância patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Vinicius Lima da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: db89fcb957af8e9233e29fa2286f3389





EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br